



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Wiliam Sebastião Bedone, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Participa da sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para o julgamento de um processo com suspeição da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **ED-AIRR - 69-74.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): ANTÔNIA MARCLEIA REIS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 146-57.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEGILSON DA CRUZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Embargado(a): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-RR - 373-91.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): DIRCEU FERREIRA TOMAZ, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1020-97.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): MAYKON DIEKSON AZARIAS PEREIRA, Advogada: Dra. Helda Bichi, Advogada: Dra. Leidiane Jesuíno Malini, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 1180-66.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ÂNGELA MARIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1274-89.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA TERTULIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 1390-64.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Embargado(a): SÍLVIO TAVARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Embargado(a): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr.



Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1466-41.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LETICIA CEDRAZ BANDEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Embargado(a): FOX DO BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Teixeira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 16240-16.2015.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): MILENE BRITO DE SOUSA, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 16406-14.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): JOSELITA DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Sérgio Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 16475-80.2015.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Póvoas Araújo, Procurador: Dr. Erlls Martins Cavalcanti, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): MARIA DO CARMO COSTA BARROSO, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 76641-38.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDREIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 82200-27.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LOLITO MANOEL DE DEUS, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 97900-24.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Embargado(a): LUCIANO CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Estela Silveira Fraga, Embargado(a): DAMIANI SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 187600-73.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GLÓRIA FREDI ZAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 245640-74.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO DONIZETE PINTO, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido Corrêa, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 674985-10.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares Guerra Martins, Advogado: Dr. Daniela Farneda, Embargado(a): LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Bethânia Piccinini, Embargado(a): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 1000260-62.2016.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Embargado(a): SILVANA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, sanando omissão, examinar o agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 54-22.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MANOEL PATRICIO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo da segunda reclamada a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 61-15.2010.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): QUELIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Agravado(s): H C R PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP - ME, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo. **Ag-RR - 151-78.2018.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s): JULIANA DA CONCEICAO SILVA, Advogada: Dra. Helen Luciane Silva de Araújo, Agravado(s): K R V PACHECO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 161-62.2019.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KEZIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Giseli Andreia Gomes Lavadenz Mazzali, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mazzali, Agravado(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 262-56.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): DJAIR ALEXANDRE MOREIRA BOSE, Advogada: Dra. Roselia Franco Soares, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 419-53.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO



ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Agravado(s): EMERSON MARCOS CAPELIM, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo do segundo reclamado a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 435-66.2010.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FS DE ALMEIDA AGRÍCOLA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim José Gonçalves Filho, Advogada: Dra. Carime Abutrab Aramuni Gonçalves, Agravado(s): DAVILSON FERREIRA MORAES, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): TINTO HOLDING LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ag-RR - 439-51.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 547-72.2018.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO MARTINS, Advogada: Dra. Aliny Felisbino, Agravado(s): HOTEL PLAZA CALDAS DA IMPERATRIZ S A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fábio Baracuh Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Ag-AIRR - 555-88.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): FABIANA AUGUSTA COELHO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15: I - dar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 629-54.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): VITAL AZEVEDO DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15: I - dar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-RR - 644-46.2018.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): FRANCINAIDE BETTENCOURT FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Guedes dos Reis, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 818 da CLT e 373,



I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Ag-AIRR - 673-84.2017.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANO CARDOSO, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 709-23.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): JOAO PAULO SCHLICHTING FERNANDES, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Ag-RRAg - 713-76.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): LUANA COSTA SAGAZ VENANCIO, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 742-13.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Fernanda Rosa de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Utrabo Prosdócimo, Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Agravado(s): NELSON LOPES DOS REIS, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 915-24.2019.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad Gurgel do Amaral, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): FRANCIELE FERREIRA GUERREIRO, Advogado: Dr. Samarah Serruya Assis, Agravado(s): ONAP SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria de Jesus de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 972-91.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): WILLIAM PIRES PEDROSA, Advogado: Dr. Janilson Soares de Carvalho Fonseca, Agravado(s): SOUZA COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Giovanne José Alves Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fabrício Lopes Oliveira, Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1010-14.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO DE SA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Agravado(s): PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Advogado: Dr. Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1263-89.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): VILMAR JOSÉ SMIDARLE JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Eduardo Gerber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1345-78.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s):



JOAO MARCELINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo em agravo de instrumento. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST.

; **Ag-AIRR - 1347-59.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOÃO ECLAIR DEGEN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Ag-AIRR - 1406-83.2014.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEN SAUDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): GRASIELA COELHO FECHER, Advogada: Dra. Giovana Medeiros Vieira Gomes, Advogada: Dra. Flávia Savedra Serpa, Agravado(s): CLINICA AMBULATORIAL SANTOS DUMONT LTDA, Advogada: Dra. Juliana Carrilho da Silva Torres, Agravado(s): PSIL PRONTO SOCORRO INFANTIL NOVA IGUACU LTDA - EPP, Agravado(s): CENTRO PEDIATRICO DE NOVA IGUACU LTDA, Agravado(s): OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SERRA IMPERIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Israel Medeiros, Agravado(s): ALEXANDRE SAMPAIO DE MARTINO, Agravado(s): FLAVIO TINOCO TOLEDO DE MARTINO, Agravado(s): RENATO SAMPAIO DE MARTINO, Agravado(s): ROSANA MARA BARBOSA, Agravado(s): HELOISA TINOCO TOLEDO DE MARTINO, Agravado(s): CATIA APARECIDA DA SILVA CAIAFA BASSANE, Agravado(s): SABINA RADUNSKY, Advogado: Dr. Osvaldo de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. ; **Ag-AIRR - 1492-26.2017.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERREIRA COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): JAMAICA MARIA DA SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Pedro Alonso Soares Maximino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Ag-AIRR - 1928-64.2012.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): BRAULIO SILVA VAHL, Advogado: Dr. Carla Adriane Maggioni, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Agravado(s): FACILITY TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Ag-AIRR - 2223-80.2013.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUNICE MARIA LEMES, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): SALVADOR CANDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Cibelle de Cassia Silva, Agravado(s): SHACLAP COMERCIO E SERVICOS DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Ag-AIRR - 2881-43.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G. E. PISSININI - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Agravado(s): SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonir Antônio Bega Martins, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Ag-AIRR - 2995-75.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAUSTO REINER, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): NEXXERA TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 5228-28.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): HORACIO MONTENEGRO DE CERQUEIRA VEIGA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do processo referente ao Tema de repercussão geral nº 1.046 (Leading Case: ARE 1121633, Rel. Gilmar Mendes) e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 6822-74.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ERLON ROBSON SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Pietro Luigi Pietrobon de Moraes Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 10129-34.2018.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): GISIBEL DE FATIMA FELICIANO, Advogado: Dr. Tânia Molina Frota, Agravado(s): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10195-62.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Kaio Guedes Barbosa Rodrigues, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MACHADO DE CASTRO, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do processo referente ao Tema de repercussão geral nº 1.046 (Leading Case: ARE 1121633, Rel. Gilmar Mendes) e negar provimento ao agravo. **Ag-RRAg - 10580-21.2019.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGIANA ROBERTA MANGINI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10780-30.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10783-28.2017.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): MARIZETE ALMEIDA BRITO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gonçalves Simões de Moraes, Advogada: Dra. Maelcia Denise Neto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 10786-87.2015.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mônica Silva Vieira de Castro, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Agravado(s): RV SÃO CONRADO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thome, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 10792-23.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALISSON JOSÉ ROCHA BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Couto, Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Advogada: Dra.



Regilene Santos do Nascimento Adami, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Leandro Correa Rodrigues, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Raimundo, Agravado(s): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabella Iumi de Avellar, Agravado(s): SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Isabella Iumi de Avellar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Regilene Santos do Nascimento Adami, patrona da parte ALISSON JOSÉ ROCHA BARBOSA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10923-69.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GISELLE CRISTINA DA SILVA LANDIM, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Ag-AIRR - 11046-45.2014.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA-, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): FELIPE LUIZ NUNES CASTELIANO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Advogado: Dr. Michelle Barradas Pereira, Agravado(s): KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agravado(s): GAM RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRI LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CORNING COMUNICAÇÕES ÓPTICAS S.A., Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Ag-AIRR - 11087-30.2017.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): CASSIA GRAZIELE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Machado Lopes Valadão, Advogado: Dr. Thiago Machado Lopes Valadão, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Michelle Mendes, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 11160-69.2018.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Guilherme Zanovello Dezan, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): BRONZE & CARNEIRO SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Andrade Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11196-59.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Telma Berardo Melo, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): APARECIDA DE LOURDES CANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Ag-AIRR - 11196-50.2015.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPROM, Advogada: Dra. Ana Luiza Nóbrega de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA FÉLIX, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação:



O Dr. GABRIEL DE SOUZA LEAL SILVA, patrono da parte EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPROM, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 11202-31.2016.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO LIMA CASTRO, Advogado: Dr. Yuri Augusto de Oliveira, Agravado(s): 3L DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Tulio Nassif Najem Gallette, Advogado: Dr. Caio Cesar Egydio e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Ag-RR - 11268-34.2015.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GALINA GUZÃO, Advogado: Dr. Luciana Nunes de Souza, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Ag-RR - 11271-41.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONILDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Advogado: Dr. Itair Cláudio Gomes Quadros, Advogado: Dr. Karina Lopes Barroso, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Fabio Queiroz Nunes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Suellen Barboza Pires, Agravado(s): ÂNCORA-SAT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 11582-49.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11667-77.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Ag-AIRR - 12135-84.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, Agravado(s): MARIA JOSÉ BAPTISTELLA DE GÓES, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 12217-10.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): OLÍMPIO DE ABREU MUSSI, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Anayansi González, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 12266-79.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Regina Grosse dos Santos Damasceno, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GUSTAVO FERREIRA CASSIANO, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RRAg - 12310-38.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s) e Agravado(s): RACINE TRATORES LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Ag-AIRR - 12748-35.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 17082-40.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA NUNES DE SOUSA MORENO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Dr. Doriana Santos Camello, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Ag-AIRR - 20226-09.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Juliana Renata Dalsotto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MORAES, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 20491-21.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MIRIAM DE BORBA DA SILVA PRESSI, Advogado: Dr. Wagner Segala, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20854-14.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JEHAD GHALEB AHMAD YUSSEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Pires, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. ; **Ag-AIRR - 21386-73.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JADER LOURO KRUGER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 85600-97.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANDRÉ CABRAL DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste TST. **Ag-**



AIRR - 100043-75.2016.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): GRAZIELA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Karoline Carvalho Haasis Coelho, Advogado: Dr. Marco Antônio Almeida Canuto, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 101403-23.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): GISELLE DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Jorge Ribeiro da Silva, Agravado(s): PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 261100-17.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRA POSSATTO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 265500-32.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogada: Dra. Marisa de Moura Andrade, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. ; **Ag-AIRR - 1000154-47.2019.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZENSHO DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): ALINE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 1000209-23.2018.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAKIDS MAGAZINE EIRELI, Advogado: Dr. Gean Kleverson de Castro Silva, Agravado(s): DANIELE CRISTINA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceicao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ARR - 1000809-82.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): KELLY SOCORRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ezabella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000993-61.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 1000999-85.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Andreas Gueratto Klepp, Agravado(s): DANILO VITI, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Ag-RR - 1001398-22.2018.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Karina Mara Vieira Bueno, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ELIANE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Caroline Bachiega Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001627-22.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Caroline de Melo e Torres, patrona da parte UNIÃO (PGU), esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 1001654-74.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER DE ANDRADE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001902-32.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA PETINATTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1002081-19.2017.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RAFAEL MATOS CRISPIM, Advogado: Dr. Eliene Maria da Silva, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1097741-31.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SÔNIA MARA IZIDIO DE LIMA, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ED-RRAg - 37-22.2016.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 207-36.2019.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ FERREIRA SOBRINHO - ME, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Embargado(a): FRANCISCO LUÍS DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. José Rogerio Alves, Advogada: Dra. Elaine Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-ED-AIRR - 589-61.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): LUCAS INÁCIO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Roberto Luiz Vieira Lima Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. e aplicar a multa de 2% sobre o valor da causa, por protelatórios os embargos. Observação: A Dra. Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão. **ED-ARR - 677-49.2011.5.01.0080 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 777-77.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MOISÉS DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Allan Valery Nunes Costa, Embargado(a): VIAÇÃO ATALAIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte VIAÇÃO ATALAIA LTDA., esteve presente à sessão. **ED-RR - 834-75.2019.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araújo, Embargado(a): ARIELE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 10200-20.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO SEEGER COITINHO, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 10625-76.2016.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JULIO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Embargado(a): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Embargado(a): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 11887-68.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DANILLO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **ED-AIRR - 20118-56.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): DANIELE AMARAL, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Mario Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-ARR - 20644-31.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Embargado(a): ALCINDO SOLLA, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, ORGAO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE. **ED-AIRR - 21573-90.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERVIÇO



FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Embargado(a): THIAGO ROSA PEREIRA, Advogado: Dr. Jéferson Silva, Embargado(a): ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 100368-95.2016.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurelio de Souza Rodrigues, Embargado(a): CARLOS FERNANDO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Raquiel Patrícia Finger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 100718-72.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FLAVIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Gonçalves Sardinha, Advogado: Dr. Rodrigo Webster Barbosa Esteves, Embargado(a): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Embargado(a): SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 1001854-40.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Embargado(a): ERICO VICENTE MARINELLI, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1002116-28.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABIANO FRANCO DE GODOY, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 1002412-25.2017.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alan Erbert, Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Embargado(a): FABIANO DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 194-46.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ CINTRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Ricardo Santoro Nogueira, Embargado(a): MAIKON WILLIAN DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. João Benedito Mendes, Embargado(a): JPT AUTO POSTO LTDA., Advogada: Dra. Luciene Soares Pezzotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **ED-AIRR - 11936-63.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Aluísio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): LUCIANO DO PRADO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodolfo Silva Faria, Embargado(a): LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Elane Ferreira Gonçalves Pereira, Embargado(a): ALAN DOS SANTOS CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. GABRIEL DE SOUZA LEAL SILVA, patrono da parte SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 368-98.2019.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO



BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): SILVIO PIZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-Ag-ED-ARR - 944-80.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): GUSTAVO LEONAM SALUSTIANO RAMOS, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e julgar prejudicado o exame do agravo adesivo do reclamante. **Ag-AIRR - 1401-70.2017.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALTER DO AMARAL SANTOS - ME, Advogado: Dr. Thiago Perez Moreira, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Saulo Celson Bergantini Dias, Advogada: Dra. Jaqueline Vieira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10002-70.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IONE CRISTINA CORREA LESSA, Advogada: Dra. Angelica Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Agravado(s): SOUZA LIMA TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Neuza Aparecida Sotana de Souza, Advogado: Dr. Valéria Siqueira Bortoletti, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Souza Lima Terceirizações Ltda. **Ag-AIRR - 11034-17.2018.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AHBS RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Agravado(s): JOCIELE MARROCOS LOSSANI, Advogado: Dr. Ismael Ap. Pereira Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Rômulo Paganeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11162-76.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): WAGNER SEROTINI, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Município de Pederneiras. **Ag-AIRR - 11353-66.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECHMEDICAL IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Agravado(s): LEONARDO BARRETO, Advogado: Dr. Carmina Duraes Fonseca Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11573-92.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ISRAEL QUINA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11710-43.2018.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s): JEFFERSON ELIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12006-17.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): APARECIDA CESAR



DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Sonia Rejane de Campos, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Agravado(s): IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12106-75.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Cesar Jerônimo, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB, Advogado: Dr. Dani Ricardo Batista Mateus, Advogado: Dr. Marcelo Lucas Maciel Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12564-84.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Procurador: Dr. Bruno Papile Poloni, Agravado(s): ANA ROSA PERES CIAVARRETTE, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Mosca, Advogado: Dr. Gustavo Sauniti Cabrini, Advogado: Dr. João Alberto Haury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12565-60.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO JOSÉ BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Advogado: Dr. André Silveira, Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, Advogada: Dra. Victória do Amaral Jurkovich, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12616-55.2016.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL JOSÉ BORGES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 16128-39.2018.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, Procurador: Dr. Vera Lúcia Alves Ferreira, Agravado(s): FABIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Luciara Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20552-76.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CLAUDEMIR ALVES MARTINS, Advogada: Dra. Ana Paula Kauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20618-76.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGUARASU CEZAR DE SOUZA MACHADO, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Dr. Márcio Ponzi Seligman, Advogado: Dr. José Cláudio de Carvalho Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20883-37.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA LACO ARTEFATOS DE SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): IVONETE FERRARI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): DOUGLAS MICHEL LONDRO, Advogada: Dra. Maira Margô Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20900-91.2017.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MORAES COIMBRA FILHO, Advogado: Dr. Eleandro Vettorello Silveira, Advogado:



Dr. Saulo Pontes Lamenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 21264-82.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Juliana Baraldi dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Dias Knopp, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MONTEIRO WASZAK, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 21486-85.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): EDISON NUNES COIMBRA, Advogado: Dr. Celso Simões da Cunha, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 24206-33.2018.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA FRIBON LTDA - ME, Advogado: Dr. Sara Caroline de Andrade Costa, Advogado: Dr. Anderson Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Igor Lucas Alves Aboulhosn, Agravado(s): CELSO APARECIDO CAPOVILLA PENHA, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Ramos, Advogado: Dr. Pierre Chaves Yamashita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 24410-55.2018.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEIMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Antunes Caricari Maciel, Agravado(s): MARIA APARECIDA GERONIMO DE ANUNCIACAO, Advogado: Dr. José Edmilson Albuquerque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 24949-33.2017.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogada: Dra. Lorena Ribeiro Bonin, Advogado: Dr. Willian Basilio de Lima, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Advogada: Dra. Lays da Silva Ibanhes, Agravado(s): MANOEL MOTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleonice da Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 25207-96.2017.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO DUARTE LTDA, Advogado: Dr. Jisely Porto Nogueira, Agravado(s): SUELEN DE OLIVEIRA SOARES PAIVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100037-02.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RAFAEL MANHAES FERREIRA, Advogada: Dra. Mariana Seabra Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100334-56.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Agravado(s): ANCORA SAT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100607-75.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Advogado: Dr. André Luiz Lapoente de Azevedo, Agravado(s): HÉLIDE DE OLIVEIRA BRITTO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O



Dr. Samuel Teixeira Soutto Mayor , patrono da parte MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 100648-75.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Delfino Cabral, Agravado(s): DANIELLE BARACHO MEIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 101931-14.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Fabio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ED-RR - 133400-82.1998.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGUINALDO TELES DOS REIS, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa Bada, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espindula, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Daniel Gustavo Santos Roque, Agravado(s): SENTINELA SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 1000764-17.2017.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON MELO LANNA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1000961-55.2018.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Advogado: Dr. Rita de Cassia Camargo, Agravado(s): MICHELE PEREIRA COSTABILE, Advogado: Dr. Irineu Lolo Colombo Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1000973-17.2019.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): CRISTIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Augusto Villarinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ED-AIRR - 1001188-43.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES, Advogado: Dr. Douglas Eduardo Prado, Agravado(s): JOSÉ MARCELO ZELI, Advogada: Dra. Ingrid Regiani Jacon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ED-AIRR - 1001195-49.2019.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALOILTON DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Renato Lino Olonca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1001321-89.2018.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS DE OLIVEIRA RAIZARO, Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Alves Ferreira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1001377-47.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): THIAGO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Advogado: Dr. George Henrique Brito Lacerda, Advogada: Dra. Elaine Rodrigues Laurindo, Agravado(s): TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 30-27.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALCIONE CORREA DE FREITAS, Advogado: Dr. Alcebiades Flores Machado, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 100-39.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): MARÍZIA AVELINO MATTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Matoso da Silveira, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 170-58.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Agravado(s): WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 677-46.2017.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alessandro Santos de Miranda, Agravado(s): TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Homero Humberto Marchezan Auzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 879-10.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SANDRO ALMEIDA DAS MERCÊS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1023-32.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): CAMILA CRISTINA AVILA, Advogado: Dr. Emiliano Aurélio Fausti, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. ; **AIRR - 1141-34.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS



NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): ADÉLIA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1233-16.2012.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE S/S LTDA., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado(s): WALLACE FONSECA LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Arthur Lopes Bandeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. ; **AIRR - 1236-89.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): MARIO MÁRCIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Falcão Ferreira, Agravado(s): COOVMAT – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1335-19.2015.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Procurador: Dr. Bruno Cesar Golçalves Teixeira, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO DE TORRES, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO CRIAMAR, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1598-31.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1624-54.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): ROBERTA ESPERIDIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Agravado(s): FENIX MED CLÍNICA MEDICA LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1628-34.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): WALTER PAULO PEREGRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam



reatuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **AIRR - 1700-71.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): JOSÉ WIRLEY RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1715-25.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): VALDO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1832-47.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Procurador: Dr. Gianmarco Loures Ferreira, Agravado(s): PRISCILLA MOREIRA MADUREIRA, Advogado: Dr. Rynaldo Ramos Felício, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1857-43.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS - SENAR-AR/TO, Advogado: Dr. Luiz Renato de Campos Provenzano, Agravante (s) e Agravado (s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAET, Advogada: Dra. Larissa Iglesias de Paula, Agravado(s): DANIEL FERREIRA FREITAS MELO, Advogada: Dra. Ana Maria de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (FAET) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (SENAR) . **AIRR - 3176-59.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA ANUNCIADORA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 5130-16.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TOMAZ VALDUGA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST. ; **AIRR - 10060-34.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): IRINEU MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Andrade Favaron Filho, Advogado: Dr. Renato Luiz Mondelli Stancatti, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. ; **AIRR - 10270-41.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA DA LUZ, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10523-63.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): EDER FABIANO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Najara Soares Ramires, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 10635-97.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Ramos Batista, Agravado(s): CRISTIANE PEDROSO DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Alex Francis Antunes, Advogado: Dr. Adriano José Antunes, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10864-52.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): MARIA CRISTINA MENDES NUNES, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 11066-07.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): MÁRCIA DE ANDRADE MONTEIRO, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão mediante a qual se negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST. **AIRR - 11194-71.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ANGELA MARIA PROCOPIO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Máisa Cardoso do Amaral, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento



ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 11258-31.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): CLEUNICE VIEIRA, Advogado: Dr. José Jorge Pereira da Silva, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 11341-82.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Marco Antônio Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): GABRIEL RUAN DIAS, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 11479-87.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO PARREIRA, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **AIRR - 11664-16.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Borges, Agravado(s): FABIANO JOSÉ DE AGUIAR, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 11701-26.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ELIANE FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 11954-96.2017.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogada: Dra. Isabela Nougues Wargaftig, Advogado: Dr. Rogério Augusto Campos Paiva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Nathália Stivalle Gomes, Decisão: por unanimidade, denegar seguimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **AIRR - 12251-86.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Agravado(s): MINELIMP



COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 12587-24.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE MACEDO, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão mediante a qual se negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST. **AIRR - 14995-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): JEFERSON SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST. ; **AIRR - 20958-61.2015.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): ACN - SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): ELIETE MORAES REIS PEIXOTO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 21642-10.1998.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE E AO SUPERDOTADO NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ISABEL PITTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 75300-12.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): FLÁVIA LUCÍOLA BRASILIANO CHAVES, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. ; **AIRR - 75600-70.2009.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos Sampaio, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Scalissi, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. ; **AIRR - 130893-66.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Poliana de Oliveira Ferreira, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 131021-80.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 216300-20.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ISMARIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): ARBEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Coelho de Souza, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1000064-12.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): ADSON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Cristian Ribeiro da Silva, Agravado(s): STG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Soares Simões Lima, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1000776-95.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bárbara Aragão Couto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): GREG CABRERA GOMES, Advogado: Dr. Renato Machado Ferraris, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1001259-60.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **AIRR - 1001377-62.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR -**



1002857-71.2016.5.02.0612 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): DULCINEA BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Torres, Agravado(s): PRISMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eric Coronado Ramos, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **RRAg - 98985-55.2007.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO FÚLVIO GOMES, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 1030, II, do CPC/2015, não conhecer do recurso de revista do reclamante, restando totalmente improcedente a ação. Mantido o deferimento ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso, bem como do recurso de revista adesivo do reclamado. **RRAg - 100254-71.2016.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIZE GAMA DE LIMA, Advogado: Dr. Igor Maisano da Silva, Advogada: Dra. Jordana Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP-RJ, Advogada: Dra. Marília Soares Ferri, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Advogado: Dr. Michel Castro Ferreira, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e não conheceu do recurso de revista, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. ; **RR - 22-75.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THIAGO ANDRADE, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que deu provimento ao recurso de revista do reclamante. **RR - 49-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davi da Silva Cavalcanti, Recorrido(s): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que não conheceu do recurso de revista no que tange à incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Observação 1: o Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **RR - 1089-58.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Recorrido(s): JAILSON PRATES RODRIGUES, Advogada: Dra. Gláucia Dolores dos Santos, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação do art. art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a UNIÃO da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. ; **RR - 1665-29.2017.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E PORCELANA, PAPEL E PAPELÃO DE



BLUMENAU E REGIÃO - SINDICRIP, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schramm, Recorrido(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o entendimento de inadequação da via eleita e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue a presente ação. Observação: O Dr. Antônio Carlos Aguiar falou pela parte CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA. **RR - 1777-45.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): WELLINGTON ALVES MOROTTI, Advogado: Dr. Diego Simões Ignácio de Souza, Recorrido(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Tatiana Pinheiro Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Souza Santos, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana da Costa Vitoriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **RR - 2130-88.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 10267-11.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ANAIR APARECIDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Recorrido(s): IMPERIAL RONDONIA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LTDA, Advogado: Dr. José Gomes Bandeira Filho, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão por meio da qual não foi conhecido o recurso de revista do segundo reclamado. **RR - 10934-61.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Recorrido(s): ELISÂNGELA DIONIZIO, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurilio Ramos de Sa, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão por meio da qual não foi conhecido o recurso de revista da segunda reclamada. **RR - 16817-48.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REJANE AZEVEDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Soares Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 41400-71.2006.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Célio de Oliveira Lima, Recorrido(s): MARIA IZABEL MARITSIK (REPRESENTADA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI), Recorrido(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **RR - 144140-32.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): HANS SERVIÇOS DE LIMPEZA E EMPREENDEMENTOS



IMOBILIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando o provimento do recurso de revista interposto pela segunda reclamada e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **ARR - 1279-87.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ NILSON CUNHA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Alves de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDERINA PEREIRA CARVALHO, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO FAMILIAR DA VILA UNIÃO DE PALMEIRAS - TO, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão por meio da qual foi reconhecida a responsabilidade subsidiária do reclamado, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **ARR - 1818-69.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VANDA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s) e Recorrido(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão por meio da qual foi dado provimento ao recurso de revista da reclamante. **ARR - 12203-95.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDA GASPAR DE MATTOS, Advogado: Dr. Vinícius Guimarães Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ARR - 20688-35.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGÉLICA CRISTINA LEMOS, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ROT - 22717-43.2018.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o recurso ordinário em ação cautelar. **ARR - 40-36.2015.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): REGIANE KORIK PONCE, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo,



Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **ARR - 100-71.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IGO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, negar-lhe provimento. **ARR - 183-66.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogada: Dra. Talitha Abi Harb Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO GUEDES PEDRONI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte BANCO SAFRA S.A., esteve presente à sessão. **ARR - 1117-30.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WILSON RAIMUNDO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão correlata às horas extras para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **ARR - 1553-56.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON DO CARMO AGUILAR, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ KRAUSE & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Saffi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **ARR - 1640-30.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RUY JOSÉ RUEDA GIRARDELLO, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s) e Recorrente(s): DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **ARR - 1663-08.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s) e Recorrido(s): IHC SAO PAULO HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucyla Tellez Merino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o benefício da justiça gratuita. **ARR - 10680-05.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **ARR - 11298-32.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Agravado(s) e Recorrido(s): FABRÍCIO RICARDO LALUCE, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 235-C, §§ 8º e 9º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de horas extras relativas ao tempo de espera (1 hora e 30 minutos para o carregamento e o descarregamento do caminhão), mantendo apenas a indenização na proporção de 30% sobre o salário-hora normal. **ARR - 11322-87.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIRENE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Rodrigo Siqueira Rennó, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **ARR - 12583-95.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDES - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS - EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **ARR - 20666-91.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHEL RODRIGUES ARRUDA, Advogada: Dra. Rachel Lanzarini Pilenghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ARR - 1000001-78.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s) e Recorrente(s): CICERO BASTOS FREIRES, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 385, § 1º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade processual, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência com as cominações legais, e proceda a novo exame da ação, como entender de direito. Destarte, declaro prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **ARR - 1000291-08.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RASSINI-NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva,



Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Márcia Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ARR - 1000586-49.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA GONÇALVES COLLETES, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **RRAg - 404-81.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s) e Recorrente(s): AMAURI VENCESLAU DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação: O Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, esteve presente à sessão. **RRAg - 410-98.2017.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)s e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado: Dr. Maurício Ferreira de Campos Gonçalves de Paula, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VANDERLEI JESUS RISSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do artigo 202, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença quanto à declaração de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar a pretensão de integração e reflexos das verbas trabalhistas reconhecidas em Juízo nas contribuições devidas à entidade de previdência privada e à consequente extinção do processo, sem resolução de mérito, no aspecto (fl. 2.559). **RRAg - 2548-52.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WALDEMAR PETRI FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da prescrição total sobre a supressão dos anuênios e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da referida matéria, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do agravo de instrumento (com exceção da preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e das questões correlatas ao protesto antipreclusivo e à prescrição incidente sobre o reenquadramento, ora analisadas). **RRAg - 10745-29.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILENE MARANA ROMUALDO, Advogado: Dr. Eder Rogério Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **RRAg - 13335-51.2016.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MIBA SINTER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. Gustavo Sartori,



Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL SILVA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas inalteradas. **RRAg - 20264-34.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA ROLIM, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **RRAg - 20437-80.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrido(s): MILTON DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **RRAg - 20766-35.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE/RG, Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Dr. Gabriellen Meiquel da Silva de Farias, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSTINO CORDEIRO MACHADO, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **RRAg - 24212-11.2018.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MISSOULE REVALCY, Advogado: Dr. Jane Peixer, Agravado(s) e Recorrido(s): BELLO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Janisley Cristaldo Colombo, Advogado: Dr. Matheus Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 949 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença primária, no particular. Custas inalteradas. **RRAg - 101978-02.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PATRICIA JESUS BARCELLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada. Custas inalteradas. **RRAg - 100085-86.2018.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): EMERSON MIGUEL



DA SILVA, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **RRAg - 1000830-08.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): SARA REGINA MIRANDA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **RRAg - 1000854-64.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Advogada: Dra. Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA SANTOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Silvana dos Santos Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., no tocante à licitude da terceirização, por contrariedade ao item V da Súmula no 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o enquadramento da reclamante na categoria dos bancários, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, permanecendo o segundo reclamado, no entanto, responsável subsidiariamente pelos tópicos remanescentes da condenação, quais sejam aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, indenizado e equivalente a 36 dias; salário do mês de março de 2014 e saldo de salário de 9 dias; férias proporcionais + 1/3 de 6/12 avos e férias vencidas com o adicional de 1/3 referentes ao período aquisitivo de 2013/2014; 13º salário proporcional de 5/12 avos; FGTS 8%; multa de 40% do FGTS; multa do art. 467 da CLT e multa do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT; FGTS 8% relativo ao 13º salário de 2013 e ao mês de março de 2014; e devolução dos valores indevidamente descontados a título de "adiantamentos", observados os parâmetros estabelecidos na origem (fls. 1.079/1.080); e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. em relação ao enquadramento sindical e aos limites da condenação. Custas inalteradas. **RRAg - 1000881-82.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do verbete sumulado suso mencionado, determinar que a União seja responsabilizada pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **RRAg - 1002019-80.2017.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GABRIEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Vilhena Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Juliana Grasiela Vicentin, Advogado: Dr. Carlos Renato Lonel Alva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguir no exame do mérito da



controvérsia, como entender de direito. **RR - 40-58.2016.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Recorrido(s): LUÍS EDUARDO JESUS SUCUPIRA, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente quanto à aplicabilidade, ou não, do disposto na Súmula nº 340 e nas Orientações Jurisprudenciais nos 397 e 415 da SDI-1, ambas desta Corte Superior, bem como quanto ao abatimento dos dias não trabalhados, nos termos da contestação. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **RR - 42-19.2019.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Recorrido(s): JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Recorrido(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Mato Grosso. Vencido o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Observação 1: A Dra. Silvia Perola Teixeira Costa falou pela parte JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro juntará voto vencido. **RR - 550-10.2019.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO FERNANDES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Procurador: Dr. Elicely Cesário Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação, por ter sido o contrato de trabalho do reclamante regido pelas normas celetistas durante toda a sua vigência, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. **RR - 589-81.2017.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA., Advogado: Dr. Charles Demarchi Trisotto, Advogado: Dr. Cristino Kappaun, Advogado: Dr. Cristiano Destro Locks, Recorrido(s): AMB TRANSPORTES LTDA - EPP, Recorrido(s): ADEMAR PRETTI, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Transportes Ouro Negro Ltda. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **RR - 778-97.2019.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ROSANGELA DE SOUZA PONTES, Advogado: Dr. Antônio Pedro de Melo Netto, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA, Advogado: Dr. Geová da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação, tendo em vista que o contrato de trabalho da reclamante permanece regido pelas normas celetistas, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. **RR - 880-14.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welington Monte Carlo



Carvalhoes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCELO MACHADO ALKIMIM, Advogada: Dra. Sandra Maria Lemos, Advogada: Dra. Maria Regina Costa Sena, Recorrido(s): LP NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Bevenuti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a apuração de juros e correção monetária à data do pedido de recuperação judicial. **RR - 1362-06.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEODORICO DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 1590-29.2017.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVELYN APARECIDA VIDAL, Advogado: Dr. Mateus Augusto Debus Nadal, Advogado: Dr. Thiago Bastos Belache, Recorrido(s): SASCAR TELEATENDIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Cesconetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em houver labor além das seis horas diárias, independentemente do tempo da sobrejornada, ou seja, sem a limitação de trinta minutos imposta pela instância ordinária, observados os parâmetros já determinados na origem. Custas inalteradas. **RR - 1707-67.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Recorrido(s): LUCIANE ROBERTA AMADEI MINATTO, Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira, Recorrido(s): SP INTERVENTION LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Giovani Agostini Saavedra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo das reclamadas, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1 do TST. Provido o recurso de revista da União, não cabe falar em condenação da recorrente ao pagamento de honorários de sucumbência, conforme requerido em contrarrazões. Retifique-se a autuação para excluir a denominação "EXECUÇÃO", uma vez que o presente processo não se encontra na fase de execução. **RR - 10021-06.2019.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE FARIA, Advogada: Dra. Perla Christiane de Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 10059-74.2020.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, no grau máximo (40% incidente sobre o salário mínimo), com reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e depósitos do FGTS, nos termos do pedido inicial de fl. 8, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus de sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Devido o pagamento dos honorários advocatícios no montante de quinze por cento, os quais devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da



SDI-1 do TST. Incidem juros de mora, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários, nos moldes das Súmulas nos 200, 368 e 381 do TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Observação: A Dra. Vanessa Cecilia Ribeiro Quadros, patrona da parte POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **RR - 10712-71.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Recorrido(s): MÁRIO VITOR PELAJO DA ROCHA, Advogado: Dr. Ronny Botelho Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Jaime da Costa Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada (Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC). **RR - 11139-21.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATA LAZARINI, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, a fim de determinar que seja observada a remuneração da reclamante como base de cálculo da dobra de férias, em consonância com o disposto na Súmula nº 7 do TST. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte recorrente, RENATA LAZARINI. **RR - 11690-31.2015.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COLEGIO PEDRO II, Procurador: Dr. João Henrique Corrêa de Mello, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): NEUSA MARIA BRANDAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira da Costa, Recorrido(s): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 17011-19.2014.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA, MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE CIMENTO, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, MONTAGEM INDUSTRIAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ALCÂNTARA, ANAPURUS, ARAIOSES, AXIXÁ, BACURI, BACURITUBA, BARREIRINHAS, BELÁQUA, BEQUIMÃO, BREJO, BURITI, CAJAPIÓ, HUMBERTO DE CAMPOS, ICATU, MATA ROMA, MATINHA, MILAGRES DO MARANHÃO, MORROS, PAÇO DO LUMIAR, PALMERÂNDIA, PAULINO NEVES, PENALVA, PERI-MIRIM, PIRAPEMAS, PRIMEIRA CRUZ, RAPOSA, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, SANTANA DO MARANHÃO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, SÃO BENTO, SÃO BERNARDO, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, SÃO LUÍS, SÃO VICENTE FERRER, TUTÓIA, URBANO SANTOS E VIANA/MA, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Recorrido(s): RMS ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Advogada: Dra. Mariana Fasanaro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Vale S.A. **RR - 20021-26.2017.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Maria Bernadete Hartmann, Recorrido(s): DOUGLAS SAMUEL DO NASCIMENTO ANDRADE, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Recorrido(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Andréa Costa Faustino de Oliveira Ceconi, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de Novo Hamburgo. **RR - 20502-02.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOURDES TERESINHA LEMOS DA ROSA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença primária, no particular. Custas inalteradas. **RR - 20729-77.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÚCIA SIMONE MENDES MOURA, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da possibilidade do pagamento de cumulação do adicional de insalubridade com o adicional de penosidade, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para apreciação do adicional de insalubridade, como entender de direito. Observação: O Dr. Guilherme Gonzales Real falou pela parte FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL. **RR - 20995-71.2017.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): RAQUEL SCHNEIDER, Advogado: Dr. Rafael Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Custas inalteradas. **RR - 21101-79.2017.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGREJINHA, Advogado: Dr. Thiago Trott Werb, Recorrido(s): LEILA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Honorários periciais e custas invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 214), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte quanto ao pagamento dos honorários periciais. Por conseguinte, indevida ainda a condenação a honorários advocatícios de sucumbência, sendo relevante consignar que, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST, a regra prevista no art. 791-A, e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas depois de 11/11/2017 (Lei nº 13.467/2017), hipótese não constatada no caso em tela. **RR - 21109-24.2017.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Advogado: Dr. Flavio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Thiago Pereira Costa, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS PERES, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Honorários periciais invertidos, ficando o reclamante isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte. **RR - 100214-87.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COLEGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): RENATA MOTA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Brasiliense Terto, Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 101357-87.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): CHAYANE SANTOS BOMFIM DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 101732-30.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): MARCELO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Recorrido(s): RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 1000319-93.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ALCIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Sônia Regina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288, I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia condenado a reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria. Dessarte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para exame das questões reputadas prejudicadas. **RR - 1000344-65.2019.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOELMA FERREIRA DE BRITO, Advogada: Dra. Márcia Adriana Florêncio, Recorrido(s): REDE PLUS SUPERMERCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo Jakubowski, Advogado: Dr. Marcelo Duchen Auroux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 1000871-54.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS E METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E ARUJA - GUARUSET, Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Advogado: Dr. Jefferson Cabral Elias, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 1000898-13.2017.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS GUINCHEIROS REMOVEDORES DE VEICULOS, Advogado: Dr. Miraldo Soares de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Borges de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 1001194-66.2018.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DA PAZ FERREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Recorrido(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Ingrid Arantes Robert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Julia Araújo de Melo Alves falou pela parte MARIA DA PAZ FERREIRA DAS NEVES. **RR - 1001547-59.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Advogado: Dr. Diego Brito dos Santos, Recorrido(s): TIAGO BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos César Santos Castro, Advogado: Dr. Junilson João de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **AIRR - 1-76.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Santos Custódio Faria, Agravado(s): CARINA CARVALHO REIS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "valor da indenização



por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Leonardo Meneses Maciel, patrono da parte CARINA CARVALHO REIS, esteve presente à sessão. **AIRR - 10-08.2018.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, Advogada: Dra. Ângela Maria da Silva, Agravado(s): FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Janaína de Sousa Bastos, Advogado: Dr. Kelyanne Andrade Barros Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 77-11.2019.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procurador: Dr. Bernardo Matos de Figueiredo Lima, Agravado(s): SIND DOS EMP EM EMP PREST DE SERV, ASSEIO E CONSERVACAO NOS MUNICIPIOS DE JABOATAO, CABO DE SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA E MORENO/PE - SINDPREST, Advogado: Dr. Flavio José da Silva, Agravado(s): TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Renata Patricia de Lima Cruz Malinconico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 92-97.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ELIANE KOSLOSKI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 125-72.2019.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CICERO FELICIANO DA COSTA, Advogada: Dra. Julliana Carvalho e Souza Leão, Agravado(s): ENGEPLAN ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 149-63.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Agravado(s): ALCIONE COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 160-78.2019.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 171-92.2019.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA MARIA LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Henrique Fernandes Mangold, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, Advogado: Dr. Marciano Oliveira Monteiro, Agravado(s): VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 175-26.2019.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Procuradora: Dra. Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): LAURINETE SALGADO BRITO, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogada: Dra. Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 208-72.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): ADELIA GARCIA GOMES, Advogada: Dra. Marlice da Cunha Lima, Advogado: Dr.



Elci Carvalho dos Santos, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 235-36.2019.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jesilene Rodrigues de Lima Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 267-77.2019.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESPÓLIO de GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alexandra Eliza Passos Novaes, Agravante (s) e Agravado (s): GEORGE MARCUS SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 276-97.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): DIEGO SANTOS BENEDITO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fernando Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 295-12.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Telma Cristina Lacerda de Melo, Agravado(s): DELECI GOMES DE FIGUEIREDO MARQUES, Advogada: Dra. Katiane Breitenbach Rizzi, Advogada: Dra. Roxane Fernandes Ribeiro de Barcelos, Agravado(s): FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. André Derlon Campos Mar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 299-64.2017.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): IRACI DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 346-73.2019.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Procurador: Dr. Vergílio Pereira Rezende, Agravado(s): EDERVANDO ROZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dayane da Silva Martins, Advogado: Dr. Joice Mara Hermes, Advogado: Dr. Ayla Judith Nogueira Silva, Agravado(s): COOLPEZA - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, Advogado: Dr. Romildo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 462-77.2018.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Freitas, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Aplicabilidade da Lei nº 13.467/2017" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 465-50.2017.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): MANUELA MORAES LINHARES DA CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Taciano de Jesus Mattos, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao plano de saúde para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 544-79.2019.5.13.0019 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ BARREIRO, Advogado: Dr. Tarcio Rodrigues Alexandria Leite, Advogado: Dr. Paulo César Conserva, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITAPORANGA, Procurador: Dr. Alexandre Figueiredo Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 544-53.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Agravado(s): NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Dr. Dorana Porto Marques Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 554-56.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): RUTH COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Caroline Guimarães do Prado, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 562-17.2019.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Advogado: Dr. Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Agravado(s): MARIA ENIVALDA DE SANTANA MOURA, Advogado: Dr. Marcial Alves Costa, Advogado: Dr. Gardênio Nunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 566-72.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Fausto Henrique de Souza Prado Lage, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 610-72.2018.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): DILSON SERAFIM DE JESUS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 614-23.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCESSÃO de REMO DISCONZI, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): VILMAR WISNIESKI, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Agravado(s): ANSELMO LUIZ SIMON, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): FLORESTAL KIGON LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 685-67.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SATIS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Celso Fernando Gutmann, Advogado: Dr. Cristiano da Silva, Agravado(s): CLAUDINEI HUBNER, Advogada: Dra. Edinaira Gavião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 771-77.2018.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENA MEDEIROS MUNIZ, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogada: Dra. Tamyres Lima Castelo Pereira, Advogado: Dr.



Rone Miranda Pires, Agravado(s): INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogado: Dr. Raony Miccione Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 794-76.2019.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sarda, Agravado(s): FRANCIELE DALAGNOL STRATMANN, Advogado: Dr. Rodrigo Ferrarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 847-52.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDER LUCIO PEREIRA PEDRAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soler Ascêncio, Advogado: Dr. Leonardo Peixoto Barboza dos Santos, Agravado(s): ESEQUIEL DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Amaury Scigliano, Agravado(s): METODO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Dr. Thamiris Garofalo Lucas, Agravado(s): MICRO FACIL LOCACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Amaury Scigliano, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES, Agravado(s): DANIEL DUTRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 945-03.2016.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **AIRR - 946-87.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): FRANCISCO FILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Filho de Oliveira, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Raiana Maria Soares Sousa, Advogado: Dr. Rosemary Araújo Machado, Advogado: Dr. André Coutinho Araújo de Sousa, Advogado: Dr. Eumar Leal Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravante FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. **AIRR - 966-52.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO PARDO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Jardim Viegas Peixoto, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Bretz Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): TAIPLAC - TAILÂNDIA LÂMINAS E PLACAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, RIO PARDO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, e a devida acentuação no nome da parte agravada TAIPLAC - TAILÂNDIA LÂMINAS E PLACAS LTDA. - EPP. Observação: A Dra. Danubia Caroline Rodrigues Pereira acompanhou o julgamento pela parte RIO PARDO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. **AIRR - 986-21.2017.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ANTONIETA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1035-55.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): RONALDO MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Advogada: Dra. Maria Regina Ghisleni Zardin, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1087-91.2018.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANE LOURENCO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Dra. Hellen Harumi Suzumura, Agravado(s): RR SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1172-83.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues, Agravado(s): DEOLINDA DEZOLIN E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1196-93.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): VALERIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wagner Veloso Martins, Agravado(s): CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1418-73.2017.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Dr. Igor Otoni Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Gripp Camara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1477-47.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Agravado(s): FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Mario Vitor Magalhães Aufiero, Advogado: Dr. Diego das Neves Loureiro, Advogada: Dra. Danielle Aufiero Monteiro de Paula, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Agravado(s): CIEAM CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Agravado(s): ISA ASSEF DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): FRANCISCO PEDROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as denominações completas dos nomes das segunda e terceira reclamadas, consoante relatório (SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA e FEDERACAO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM). **AIRR - 1536-90.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): IVALCI BISPO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1549-56.2017.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): SAMUEL DAUTTE MERIZIO DE TOLEDO ROCHA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procuradora: Dra. Camila Beatriz Simm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1606-79.2015.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAROLINE FONTELES BARROSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. **AIRR - 2733-84.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORIDES CORTEZ, Advogado: Dr. João Paulo Fachini Rodrigues, Advogado: Dr. Sandro Schleiss, Advogada: Dra. Cristiane Chiosini Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 3706-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDREIA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 6900-73.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO EDUARDO ROSA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10176-17.2019.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEONICE ARISTIDES JUSTINO, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Procurador: Dr. Fábio Henrique Nagamine, Procuradora: Dra. Lais Rissi, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Fernando França Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10235-58.2018.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Agravado(s): TIAGO DORETTO, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10246-43.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEFANY DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Paniago Advogados Associados, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10356-57.2019.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDAO, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): LAUDICEIA DA SILVA MACHADO MONTEIRO, Advogado: Dr. Nyase Magalhaes Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 10595-04.2019.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Agravado(s): BRUNA GABRIELI DOS SANTOS LOURENCO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10608-42.2019.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAMIAO FILHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Henrique de Freitas, Agravado(s): SAVESP SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10625-56.2018.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEITON SOTE, Advogada: Dra. Camila Cristina Celeste Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10661-52.2018.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): EDLENE PEREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Agravado(s): ESCOLA SOL NASCENTE BARROSO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Leila Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Josiane Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10692-11.2017.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzoni Pereira, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Fiori Liporacci, Advogado: Dr. Guilherme Bonetti Grossi, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **AIRR - 10694-74.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ALEX SANDRO RUAS LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Freitas da Silva, Agravado(s): EMBRAGAL CONSTRUCAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10695-30.2018.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): EDER RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes agravantes Ads Comércio de Peças Automotivas Ltda e Outra. **AIRR - 10745-46.2019.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDER CANDIANI SILVA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Agravado(s): SERVICE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Sônia Santos Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10779-54.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZAN MARGARET GUBOLIN LOURENCO, Advogada: Dra. Izildinha Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10878-80.2018.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Agravado(s): ACABADORA BELA VISTA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Del Bianco de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procurador: Dr. Sérgio Reliquias Morigi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11063-42.2018.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO HONORIO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, Advogado: Dr. Felipe Augusto Villarinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11161-39.2018.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Oliveira, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Márcio Maria de Macedo França, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MARTINS CARVALHO, Advogado: Dr. Valdemir Giroto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11243-66.2017.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): JOANA DARC ROSA, Advogado: Dr. Edimar Raimundo Vieira, Advogado: Dr. Jeferson Peixoto de Souza, Agravado(s): S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 11308-84.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): MATHEUS LADEIRA FERRO, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 11629-52.2018.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA ELENY DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 11690-58.2017.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Caroline Chagas Martins, Agravado(s): DEJALMA LOPES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Homero Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO ORIVAL ROMANINI, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): VALDIRENE DONIZETE PIMENTA E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa Júnior, Agravado(s): MARLUCE ROSELI BUFFO, Advogado: Dr. Magnei Donizete dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Sucorrico Citrus Industrial e Agrícola Ltda. **AIRR - 11767-19.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): GUILHERME ZINGARO SANTANA, Advogado: Dr. Sérgio Pedro Martins de Matos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11974-88.2017.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMAR ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): JJZ ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Augusto Santana Martins Xavier Nunes, Advogado: Dr. Pedro Ricardo Corsino Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12133-84.2018.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ THEXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Advogado: Dr. João Fernando Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12155-40.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): HELEN LEMOS BREGANTIN, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12171-80.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUIATTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Erick Hitoshi Guimarães Makiya, Agravado(s): WEKSON DE FÁTIMA LOPES, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Agravado(s): TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 12338-42.2017.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Procuradora: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): SABRINA CALZETA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 12500-39.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Agravante (s) e Agravado (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): MARIELZA DE MORAIS, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 17956-43.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EULLINE MAYARA RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

AIRR - 20035-60.2017.5.04.0741 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): VENICIUS LEAL, Advogado: Dr. Rudnei César Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

AIRR - 20156-14.2018.5.04.0334 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, Advogado: Dr. Saimon Francisco da Silva, Advogado: Dr. Julia Pinto dos Santos, Agravado(s): ELAINE BERTOL COSTA, Advogado: Dr. Luiz Elenio Dutra da Silveira Filho, Agravado(s): ALANS CRISTIAN LEITE DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

AIRR - 20219-36.2017.5.04.0702 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARIUZA GUEDES FALCAO, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Dr. Luciano José Tonel de Medeiros, Advogado: Dr. Alexandre Jaenisch Martini, Agravado(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Dra. Denise Rocha e Silva, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

AIRR - 20247-37.2016.5.04.0282 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Alexânia Simão, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Agravado(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Moura Franco, Advogado: Dr. Bruno Menna Barreto Azmus, Advogado: Dr. Anderson Dinegri Fleischmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

AIRR - 20341-39.2018.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CALIMAR APARECIDA PINHEIRO FERRAO, Advogado: Dr. Fernanda Michelon Graiczky, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

AIRR - 20366-33.2015.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER SHOP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): CASSILIA PORTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Agravado(s): IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Haas Cardon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

AIRR - 20544-70.2019.5.04.0401 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL,



Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): VANDERLI DA ROSA, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20575-88.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ZILMAR PIRES VRAGUE, Advogado: Dr. Arthur Guilherme Goetzke Pitrez, Advogado: Dr. Ailton Barbosa Bezerra, Advogado: Dr. Armando José Sant'Anna Pitrez, Agravado(s): HOT NET SUL ELETROTECNICA LTDA, Agravado(s): CONAPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20649-22.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravante (s) e Agravado (s): ALEXSANDER GENES DUARTE, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Ávila, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Altair Antônio Amorim, Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Agravado(s): FALLGUY-SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20659-35.2017.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): RENAN MIRANDA PADILHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20708-02.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20760-30.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): EMERSON FURTADO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguércio Paiva, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20777-11.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Advogado: Dr. Geraldo Korpalski Filho, Agravado(s): MIRACI MARIA BRUM, Advogado: Dr. Fernando Buzzatti Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20798-78.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20814-21.2018.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): TUANY ELISABETE RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Cássio Moreira, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, Agravado(s): LS EMPRESA RIO-GRANDENSE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, Agravado(s): GS SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20832-20.2017.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RUI CARLOS DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA LTDA, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20907-97.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): GERSON ZANON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20995-73.2016.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JORGE LUIZ CARDOSO DE BORBA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte JORGE LUIZ CARDOSO DE BORBA, esteve presente à sessão. **AIRR - 21004-86.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Luís Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): GISELE GUERREIRO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Advogado: Dr. Eduardo Haas, Agravado(s): MAIS VALOR A B S SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Atila Duderstadt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "cerceamento de defesa" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado



como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 21018-56.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ANDRÉA FREITAS DE ABREU, Advogada: Dra. Marta Bazacas, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado do Rio Grande do Sul, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto à questão alusiva à indenização por danos morais para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 21131-38.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANDRÉ SOKOLOWSKIY FONSECA, Advogado: Dr. Renan dos Santos Ferreira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 21253-86.2017.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Souza Castagna, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karine Klein, Advogado: Dr. Jorge Eli Guimaraes Konorath, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Agravado(s): VIVIANE ARIADGENE NUNES GONÇALVES, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 21287-76.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravante (s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Advogado: Dr. Hermeto Rocha do Nascimento, Advogado: Dr. Luciane Araújo do Nascimento, Agravado(s): RINALDO OLIVEIRA DORNELES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Advogada: Dra. Silvana Martini gomes, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Dr. Auréa Regina Pedrozo da Silva, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 21305-37.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JENIFER MARIA DUARTE EIFLER, Advogada: Dra. Juliane Fleck Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 21321-15.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAMB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ERNESTO MIGUEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ildemar Lima de Souza Júnior, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 21382-36.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): JULIANO JOSEMAR BROMBATTI, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Agravado(s): APOLO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 24609-23.2018.5.24.0002 da 24a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Christiana Puga de Barcelos, Agravado(s): DOMINGO SANTANA, Advogado: Dr. Alcides Ney José Gomes, Agravado(s): FERNANDES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Flavio Pereira Rômulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 34200-61.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAPAZ INSPEÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Graziela Gracioli de Lima Maria, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO POHLMANN ALVES, Advogado: Dr. Nivaldo José Messinger, Agravado(s): MIRIAM VIRGILINA BAPTISTA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): ROBERTO FREIRE MONTE SANTO, Agravado(s): ELISA RAMBOR DA CUNHA, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Agravado(s): QUALYSOLDA RS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Mário Seganfredo Padão, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 51700-91.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CHRISTINA CARDOSO, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 100348-22.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Advogada: Dra. Amanda Amaral Prazeres dos Santos de Assis, Agravado(s): WILLIAN MARIO PENHA, Advogada: Dra. Fernanda Góes Abrão, Advogada: Dra. Tatiana dos Reis, Agravado(s): LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Débora da Silva Henrique, Advogada: Dra. Adriana Christina Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100891-91.2018.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): MÁRCIA REGINA SILVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Coutinho Fontenla, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 101103-81.2018.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JEFFERSON TEIXEIRA ROBERTO, Advogado: Dr. Diego Marques Lourenço, Advogada: Dra. Rose Torres Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Leandro Deivson Lopes da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 101196-80.2016.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RUDINELE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Pinheiro Alves, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101478-13.2017.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): DAMIANA DA ROCHA MEIRA, Advogado: Dr. Fernando Cezar Costa Mendonça Júnior, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101504-71.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Tereza Süssekind Rocha Torres, Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 102527-55.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): JORGE RODRIGUES GALDINO, Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 130100-59.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): HERANDI DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 147400-60.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravante (s) e Agravado (s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): LUIZ RAMPAZZO, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s): TELSUL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Aline Silveira Harenza, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda. e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada Oi S.A. (em recuperação judicial) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1000102-93.2019.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): JONATHAN TAVEROS ABAD, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000176-72.2019.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): VINICIUS DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Patrícia Cirillo, Agravado(s): RN CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000196-33.2019.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO,



Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ELIZEU RODRIGUES AZEVEDO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Cordeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada It2b Tecnologia e Serviços Ltda. **AIRR - 1000309-68.2017.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOOD E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos N Lacerda, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini, Agravado(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - SÃO PAULO, Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Fittipaldi Morade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **AIRR - 1000369-42.2019.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL BASILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos César Santos Castro, Advogado: Dr. Junilson João de Sousa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000669-10.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESTAURANTE E PIZZARIA SALGADO FILHO LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Luiz Lopes Júnior, Agravado(s): CLAUDINEI OZÓRIO VITALE, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1000675-53.2019.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procuradora: Dra. Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BATISTA CORREA, Advogada: Dra. Patricia Almeida Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1000713-72.2018.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CORREA NETO, Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): BPA FOMENTO MERCANTIL, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Livia Maria Miled Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000718-73.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JEISA DE ALBUQUERQUE NUNES, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): UBS CONSENSO ACONSELHAMENTO PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Washington Sylvio Zanchenko Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **AIRR - 1000728-63.2019.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): VALTER DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Eric de Lima, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000835-49.2017.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA DE SOUZA MORENO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO,



Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1000894-60.2018.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILK ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000906-74.2018.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): SÉRGIO TIAGO FARIA, Advogado: Dr. Hélio Akio Ihara, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1000916-63.2017.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO LOURENCO ESTEVINHO, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Elisa Lima Alonso acompanhou o julgamento pela parte GILBERTO LOURENCO ESTEVINHO. **AIRR - 1001002-46.2018.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): THAIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Edgar Ayres da Paixão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1001048-44.2019.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FRANCILENE LOPES MARQUES SOUSA, Advogado: Dr. Kleber Antônio da Silva, Agravado(s): TEG SERVICOS DE APOIO CONSERVACAO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001114-46.2019.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANA VITORIA GONÇALVES SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Sílvio Di Marco, Agravado(s): D & S CUIDADORES DE PESSOAS LTDA, Advogado: Dr. Renata Carla da Cunha Sardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001171-88.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Agravado(s): LUZINETE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1001207-25.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): NTC- NUCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMATICA LTDA, Agravado(s): RAFAEL KAWAMURA, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Conceição Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001217-40.2019.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): EVA RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogado: Dr. André Han, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001247-83.2019.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): VANDERLEI DIAS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1001488-34.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): JOZELY PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): D E SANTOS DE CASTRO, Advogada: Dra. Thalita Cristina Rodrigues Rosa Moreno Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1001541-24.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO GIURA MACHADO, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **AIRR - 1001564-53.2017.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Barros, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): SAMIR ORTIZ, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 2441600-26.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE SCHROEDER, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **RRAg - 192-33.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FRANCI, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Jornada Reduzida Fixada na DIRHU 009/88 e PCS de 1989. Inaplicabilidade. Gerente-Regional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da adoção da jornada reduzida de seis horas e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica invertido o ônus da sucumbência. Observação: O Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **RRAg - 504-38.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS SAROLI E OUTROS, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, Advogado: Dr. Ilan Bortoluzzi Nazario, Advogado: Dr. Luís Sérgio Grochot, Advogado: Dr. Marcelo Zolet, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por maioria, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Nulidade processual. Ausência de intimação para sessão de julgamento", por violação ao art. 5º, incs. LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos praticados a partir do acórdão regional de fls. 934/966, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do



Trabalho de origem, a fim de que reinclua o Recurso Ordinário em pauta de julgamento, procedendo à prévia e devida intimação das partes. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia do Recurso de Revista. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas do Recurso de Revista, bem como do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista interpostos pelo reclamante. Observação 1: O Dr. Gaudio Ribeiro de Paula falou pela parte E.L.C.S.E.O. Observação 2: O Dr. Ilan Bortoluzzi Nazario falou pela parte A.C.F. Observação 3: O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro juntará voto vencido. **ARR - 220-58.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRO OLDENBURG, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Christiane Egger Catucci, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 do TST, com adicional de 50% e reflexos, no período em que havia autorização do Ministério do Trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites da petição inicial. Custas inalteradas. **ARR - 469-55.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BIANCA PASSOS MATTOS, Advogada: Dra. Mariele Zoppi Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP, Advogado: Dr. Anderson Neves dos Santos, Advogado: Dr. Moacir Viana dos Santos, Decisão: por unanimidade : I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. ; **ARR - 587-66.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s) e Recorrido(s): TANIA REGINA ZANOTELLI MATTEDI, Advogado: Dr. Leandro Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela reclamada. **ARR - 1002-46.2017.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JORGE ANDRÉ FONSECA MASSERON, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ARR - 1164-42.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SELMA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Agravado(s) e Recorrido(s): LMG ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de trabalho, em razão da redução do intervalo intrajornada, e reflexos, durante todo o contrato de trabalho. **ARR - 1548-87.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSARIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de



Revista. Observação: O Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira falou pela parte ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. **ARR - 1556-53.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Elton Willi Spode, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 8º, inc. III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do sindicato para atuar na qualidade de substituto processual e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguir no julgamento do feito. ; **ARR - 1556-57.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA SANTANA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **ARR - 1661-56.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): GENESIO LUDWINSKY, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): LUNELLI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Múrcio Kleber Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento, e II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Redução do Intervalo Intra jornada. Autorização do Ministério do Trabalho. Acordo de Compensação de Jornada", e quanto ao tema "Benefício da Justiça Gratuita. Honorários Periciais. Responsabilidade", por violação ao art. 71, § 3º, da CLT e por contrariedade à Súmula 457 desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da redução do intervalo intra jornada o período em que houve a redução e a concomitante compensação de jornada, a serem pagas nos mesmos moldes das demais horas extras deferidas a mesmo título, e para isentar o reclamante do pagamento de honorários periciais e, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução 66/2010 do CSJT, determinar que a União seja responsabilizada pelo pagamento da referida parcela. **AIRR - 1-86.2019.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIO KONDRAS, Advogada: Dra. Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Advogado: Dr. Percival Pinto Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 5-18.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO ANDRÉ AGUIAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Ioldy Vânio Lima Fonseca, Agravado(s): GAB TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Novo Lucena Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. ; **AIRR - 11-60.2019.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDUARDA SALOME RODRIGUES ROGERIO, Advogado: Dr. Wilson Sena Brasil, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr.



Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 17-83.2018.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RICARDO DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Carla Reis dos Santos, Agravado(s): COMERCIO DE FERRO VELHO BRACO FORTE LTDA, Advogado: Dr. Rafael Nogueira Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 93-72.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Agravado(s): TALITA INAH FONTES DIAS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 96-52.2017.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE REDENCAO DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): VICENTE NETO ALVES BORGES, Advogado: Dr. Marcos Rocha de Amorim Filho, Agravado(s): ORLANDO GONÇALVES DA GAMA - ME, Advogado: Dr. Ariosvaldo EufRASINO dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 100-70.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): JOALINE BARROSO PORTELA LEAL, Advogado: Dr. Giovanni Madeira Martins Moura, Advogado: Dr. José Francisco Barbosa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 124-66.2017.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSUEL LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Silva de Oliveira, Agravado(s): JEPAC ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Sílvia Fonseca Campos Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. ; **AIRR - 143-26.2017.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): WILLIAM DIOGO BERTOLI, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Advogado: Dr. Diogo Henrique da Silva, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 170-02.2017.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITACIR FRANCISCO SARZI, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 172-43.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): AILSON MANOEL JORGE, Advogado: Dr. Marcelo May Rengel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 175-52.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Agravado(s): JOSÉ EDIMAR DO VALE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 181-59.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MADEIRO, Procurador: Dr. Jayssa Jeyse Silva Maia, Agravado(s):



ALEXANDRA DE LIMA RAMOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. ; **AIRR - 224-75.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEBORA CRISTINA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 257-56.2019.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMANDA DA SILVA MORAES, Advogada: Dra. Lurdes Ruchinski Limas, Agravado(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogada: Dra. Paula Georgia Costa Bandeira, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 274-13.2019.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEONI DO ROCIO SCHIMILOSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Rômulo Ferreira Lins Filho, Agravado(s): MECANICA SCANVOLVEL LTDA, Advogada: Dra. Diana Cristina Vanz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 328-60.2019.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NB SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marciu Elias Friedrich, Agravado(s): BRUNA WEISE COSTA, Advogado: Dr. Munir Antônio Guzatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 356-06.2018.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Nunes da Silva, Advogado: Dr. Caroline Alves Farias de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Montanini Neto, Agravado(s): VILMA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fadoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 475-07.2018.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Adeilson Bueno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 623-59.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): ANTÔNIA FERREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 643-97.2019.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIONISIO ROQUE DALMAGRO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Souza Matos, Agravado(s): ERVATEIRA REGINA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 675-03.2019.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO CESAR E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 736-24.2018.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): ANA DOS REIS SERAFIM, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 787-28.2018.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de



Moraes, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): ARIADNA RACHEL DE SOUZA BARROS, Advogada: Dra. Jullianny Almeida Sales, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 825-75.2017.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAREZ DE ASSUNCAO JÚNIOR, Advogado: Dr. Everton Januário Bortoleti, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 865-36.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 877-15.2018.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogada: Dra. Gabrielle Soares Melo, Advogado: Dr. Givanildo de Sousa Pinto, Agravado(s): JOSÉ ALCIR CLAUDINO FARIAS SALES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 929-12.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALDEVAM GOMES DE OLIVEIRA - ME, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): DOMENICK FARIAS SOUSA, Advogada: Dra. Juliana Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 932-29.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TWS BRASIL IMOBILIÁRIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): ABEL ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cecília Pimenteira Melo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1002-80.2018.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Dantas Cabral, Agravado(s): AMANDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Erivelton Santos Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1012-95.2017.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Shimano, Agravado(s): ADEMIR DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Iderson Daian Frizzo Toigo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1025-41.2019.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Advogado: Dr. Lucas Carreiro Gonçalves, Agravado(s): DANIELA VASCONCELOS CLARO, Advogada: Dra. Neusa Oliveira Duarte dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1032-41.2018.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): CARINA DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1144-30.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PIAUÍ - SINDEACS-PI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1339-49.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista



Brito Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILSON LOPES MATIAS, Advogada: Dra. Aline Simonelli Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1410-44.2017.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DINILSON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Advogado: Dr. Francisco Augusto Melo de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gláucia Tavares Fortaleza Tenório, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Herbertt Caetano Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1558-28.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): BRUNA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1588-52.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAUIPE S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): FLAVIO SILVA LISBOA, Advogado: Dr. Orlando Imbassahy da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1655-42.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IASMIN KUCHARSKI, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Agravado(s): T&T GASTRONOMIA LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Agravado(s): GBC EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Meienberger Bombach, Advogado: Dr. Felipe Longen Zaleski, Advogado: Dr. Fernando Dauwe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1681-29.2017.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA, Advogado: Dr. Leonardo Moreira Castro Chaves, Agravado(s): ELENICE DURVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1878-71.2017.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): V S MOVELEIRA EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Jean Rodrigues, Agravado(s): EDSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josiane Jesus de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1913-48.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VITORIA ROCHA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Agravado(s): PROCÓPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1957-91.2017.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): RAFAEL CAVALCANTI NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cheila Juliana de Oliveira Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1968-29.2017.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): PAULO ALVARES DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 2444-27.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto,



Advogado: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iury de Oliveira Passos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10037-50.2019.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): EDELSON NONATO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Fernandes de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Lucas Rafael Lopes Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10041-63.2018.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDUARDO ARAÚJO ZICA, Advogada: Dra. Marina Aguayo Simão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Rafhael Levino Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10069-41.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Agravado(s): TRANSPORTES FÁTIMA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10082-55.2017.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GONZALES & DI CARLOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Breno Apio Bezerra Filho, Agravado(s): EXODO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Dr. Tiago Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10158-83.2018.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. José Ademir Crivelari, Agravado(s): FLAVIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Marinês Augusto dos Santos de Arvelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10233-57.2019.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGACI DA SILVEIRA PEREIRA 27294364800, Advogado: Dr. Wallace Fagundes, Advogado: Dr. Maykon Ferreira de Souza, Agravado(s): JARBAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10247-10.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANGELA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): SABO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mariana Bernardi Alves Bezerra Cavallaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10255-27.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAYDER TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CASTELO PIERINI, Advogada: Dra. Priscilla Alves Passos Diniz, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10284-60.2018.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTIANO DONIZETE LOPES, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10322-04.2018.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leao, Agravado(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Dr. Paula Barbosa Picoli, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Jonathan dos Santos Medeiros, Advogado: Dr. Allan Marcel Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10378-27.2018.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO FRANCISCO MARINHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Martins, Agravado(s): D M PARTICIPACOES E LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Grahl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10444-41.2017.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALBERTO VAGNER FRAGA FARIA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10511-32.2017.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravado(s): TATIANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Henrique de Melo Oliveira, Advogado: Dr. David Soares da Costa Júnior, Advogado: Dr. Diego Ferreira Freitas, Agravado(s): MÁXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10515-91.2018.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Nelson Aureliano Menezes Salerno, Agravado(s): MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA, Advogado: Dr. Washington Fernando Karam, Advogado: Dr. Fred Wilson Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10518-33.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procuradora: Dra. Karolaine Pinheiro de Oliveira Cassago, Agravado(s): MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Govoni Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10574-31.2018.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EURIPEDES DUTRA NASCIMENTO NISHIHARA, Advogado: Dr. Modesto Teixeira Neto, Advogada: Dra. Isabela de Sousa Felix, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Tannus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10587-50.2019.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): LAERCIO NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mareio Adriano Teodoro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10650-29.2019.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): MARGARET ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Paulo Carvalho Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10650-28.2018.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUILHERME MENEZES SIMOES BACCAN, Advogado: Dr. Thiago Vicente Paes, Advogado: Dr. Marcus Alberto Rodrigues, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10663-27.2018.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): GIOVANA GIOVANNETTI, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Advogado: Dr. Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10688-69.2015.5.03.0104 da 3a. Região**,



Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WAGNER EVANGELISTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodvalho, Agravado(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10777-44.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Alexandre Zucca Abrahão, Agravado(s): WILLIAN CAMARA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Renata Bernardi Boschiero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10782-33.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): GILSON CUSTODIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Advogada: Dra. Cátia Maria da Silva, Advogada: Dra. Viviane Mendonça de Miranda de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ VICTOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10816-74.2018.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10849-22.2017.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: Dr. João Luís Bravo Mendes, Agravado(s): ORLANDO CEZAR MARTELLI, Advogado: Dr. Edilson Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10872-96.2018.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO SAO JUDAS TADEU LIMITADA, Advogado: Dr. Vandir Azevedo Mandolini, Advogado: Dr. Alexandre Pimentel, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PORTES, Advogado: Dr. Juliana Ganimi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10892-86.2015.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): LETICIA PIMENTEL AMAZONAS, Advogado: Dr. Ademar Machado da Motta, Advogado: Dr. Natália Pereira da Silva, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Veras Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10903-03.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): I. F. MANA - EPP, Advogado: Dr. Leandro César Fernandes, Agravado(s): REGINA FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. José Renato Vargues, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Agravado(s): ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Falasca, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 10915-71.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SALOMAO QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): DIGYFOR COMERCIAL LTDA - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10929-08.2019.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDSON RUBENS NOVAES ALVES, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Agravado(s):



MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10944-43.2015.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OILEQUIP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Alves Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10954-60.2019.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos Menezes, Agravado(s): CARINE VIDAL DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Tarcísio Duarte Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10980-82.2017.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): DIONISIO NUNES, Advogado: Dr. José Cláudio Hilário, Agravado(s): ALENCAR MOTTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Romualdo José de Carvalho, Agravado(s): F'NA É-OURO GESTÃO DE FRANCHISING E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Pedro Villaron de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10982-41.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIENE PORTO SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogado: Dr. Ricardo Matucci, Advogado: Dr. Michelle Pereira Zimbaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 10989-44.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA DINIZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MAGNECON TELECOMUNICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Santos Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Amanda Silva, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11024-09.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Laércio José Loureiro dos Santos, Agravado(s): KETY ALESSANDRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Fernando Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11080-84.2018.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CACILDA APARECIDA DOMENCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sani Anderson Mortais, Agravado(s): ANTÔNIO LEANDRO CASSIANO, Advogado: Dr. Ronaldo Frigini, Advogada: Dra. Elisa Frigini Delcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11090-40.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDO JANUARIO, Advogado: Dr. David de Camargo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11138-68.2019.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. André Gustavo Salvador Kauffman, Agravado(s): EXPEDITO VENANCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glayson Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11161-74.2015.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDMILSON DE



CAMPOS E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 11203-91.2017.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): JAIR ANTÔNIO RICHARTI, Advogado: Dr. João Paulo Forti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11302-60.2019.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPUÁ, Procurador: Dr. Eduardo Azevedo Pêcego, Agravado(s): GISELE TIMOTEO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11523-13.2017.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Dr. Taisa Carlini Ramos, Agravado(s): AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11550-39.2018.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Procurador: Dr. Cleston Cristiano dos Santos, Agravado(s): SIDNEI GARCIA DAVID, Advogado: Dr. Renan Roberto Carvalho do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11620-78.2017.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): LUIZ GONÇALVES DE AMORIM, Advogado: Dr. Klinger da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11622-48.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): MARGARETH BENEDITA DE MORAES, Advogado: Dr. David de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 11622-63.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARIA ANTONIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11643-91.2018.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Agravado(s): NEUSA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Manhani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11646-65.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JERONIMO GOULART DA SILVA, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andréa, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. Karine Ribeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11655-53.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS,



Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): JOSÉ REINALDO FELIX, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11663-66.2017.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSALINA MARIA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): GERALDO JORGE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11684-16.2017.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): ALBERTO MAMEDE, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11710-49.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ROBERTO ANTUNES SILVA, Advogada: Dra. Mônica Maria Guimarães Rodrigues, Agravado(s): TKK ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11741-65.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MORAIS SERVIÇOS ESPECIAIS DE ESCOLTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Advogado: Dr. Fernanda de Almeida Jorge, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Alves da Silva Querino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11746-82.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S/A ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): WAGNER ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Faria D'Ávila Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11781-45.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LUÍS CORREIA, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11951-75.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGILE EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): TATIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Guglielmelli Lopes, Advogada: Dra. Marianna Bedran Massote, Advogado: Dr. Matheus Guglielmelli Lopes, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Dr. Cláudio Roujanir Alvim Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 11993-45.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDRESA FERNANDES MALHEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Lima Amador Loyolla Elyseu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Procuradora: Dra. Soraya Regina de Souza Filippa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 12006-69.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VICTOR EMANOEL DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 12200-85.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho



Gonçalves da Silva, Agravado(s): WILSON CARLOS OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Erika Christine Medeiros de Araújo Nóbrega, Agravado(s): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 12250-28.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIDEONE BORGES PIRES, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): FGH EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva Júnior, Agravado(s): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nadia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Costa Pereira Lopes, Advogado: Dr. Erika Scudeler Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 12482-81.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IZILDINHA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITARIRI, Procuradora: Dra. Graziela Cruz Alves, Procurador: Dr. Rodrigo Braga Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 12713-43.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALDY BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 13072-78.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OSEIAS DE OLIVIERA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): SUPER SANTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Luís Fernando Iervolino de Franca Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 13448-71.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Erica Helena Bassetto Rosique, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, Advogada: Dra. Cínthia Samenho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20007-48.2017.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARINO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **AIRR - 20017-10.2016.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): EVERTON PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20068-54.2018.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAISON NELSON FERREIRA DIAS, Advogada: Dra. Gésica Adriana Buguiski Becker Dias, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20111-21.2017.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20112-12.2018.5.04.0102 da**



4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARILENA BARTZ, Advogado: Dr. Bruno Acunha Nogueira, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20193-65.2017.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA DE PELES MINUANO LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Noll, Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): VILSON DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Amelia de Brito Bergmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 20409-96.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NICOLE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Agravado(s): ESTETICA MEIA HORA LTDA, Advogado: Dr. Diego da Rosa Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20961-52.2017.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): GEVERSON ADAO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Porto Y Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 20984-15.2019.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PRODU SHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogada: Dra. Talita Agostini, Agravado(s): EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Simone de Amaral Machado, Advogado: Dr. Joseane Amaral Machado, Agravado(s): D. PRESTES - ME, Advogado: Dr. Juliana de Azevedo, Advogado: Dr. Juliana Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21040-91.2017.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Sérgio Feitosa Dias Júnior, Advogado: Dr. Juliana Lima Falcao Ribeiro, Agravado(s): CARLA GIANE LEMOES CANILHA E OUTROS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21061-65.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MIGUEL ORLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Liliane Correa Cabreira, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21061-44.2017.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JAILSON SAUTHIER, Advogada: Dra. Cristina Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21283-45.2016.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): TATIANE CAMARGO SALONI, Advogado: Dr. Thiago Souto Quintana, Advogado: Dr. Robspierre Azzolin Pereira, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21347-37.2017.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vera Regina de Paula, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Garcez, Advogado: Dr. Joana Ferreira, Agravado(s): PAULO RICARDO DA SILVA BUENO, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): ALCEMAR DA SILVA - ME, Advogada: Dra. Olga Maria Moita Bahlis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21455-03.2016.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): MARIA ELY OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Buttner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21511-84.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogada: Dra. Lúcia B. Abdallah Nunes, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JOSÉ PIO RODRIGUES FURTADO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 21517-34.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): JONAS DE OLIVEIRA ALEGRE, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 21607-88.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): WILLIAM RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Advogado: Dr. Bruno Raphaelli Nardin, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 100137-31.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEONARDO CAETANO ALMEIDA, Advogada: Dra. Luciana Barboza Silva, Agravado(s): TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Agravado(s): N E N NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Gil Prado, Advogado: Dr. Márcio Trancoso de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100198-78.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CELIA ANDRADE DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100257-14.2016.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekarú, Agravado(s): LUÍS AUGUSTO CIANELLI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100294-86.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RCFA ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio José Lisboa Fortes, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): JOSÉ AILTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Themístocles Laudier de Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100297-52.2018.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Renata Araújo de Castro Lacerda, Advogada: Dra. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Agravado(s): NIVIANE SILVA SANTANA RANAURO, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar,



Advogado: Dr. Robson Barreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100338-45.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA ALEIXO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100439-79.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Allan Costa Vidal, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100512-70.2017.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto Coutinho, Agravado(s): NILSON PESSANHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Pessanha, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100567-26.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANALIA CAROLINA DE ANDRADE MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Agravado(s): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nathalia Vogas de Souza, Advogado: Dr. Priscilla Aguiar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100823-05.2017.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renan de Brito Caparróz, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SILAS MEDEIROS FERREIRA, Advogado: Dr. Cyntia Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100889-77.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JULIO CESAR DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 100983-35.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabrício Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101052-14.2016.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): NILSA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michele Duarte de Souza, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101153-67.2016.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Angelo de Sá Fontes, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Ivana Elice Macedo Botelho, Advogada: Dra. Jessica Cristine Candido Machado Ávila, Advogado:



Dr. Leandro de Barros Cadaxo, Agravado(s): DIEGO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Luís de Azevedo da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101338-74.2016.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGNO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Jardim Rigueira, Agravado(s): COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Tavares Borher, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Advogado: Dr. Vanderlei Agualuza Macedo, Advogada: Dra. SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101571-02.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ARNALDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): VIVIANE BENEDICTO, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo R. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101590-03.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARCELO VILAS BOAS LEONEL, Advogada: Dra. Sabrina Villas Bôas Duarte, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Trabalho Externo - Hora Extra"; e II - não conhecer do Agravo de Instrumento quanto ao tema "Correção Monetária". **AIRR - 101645-38.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Luma Lindolfô Gomes, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101670-14.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ ROBERTO RAMOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): ALFEU OLIVAL BARRETO, Advogado: Dr. João Bosco Tolledo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 101940-25.2017.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): THEREZINHA DA CONCEICAO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 102681-04.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): MARCOS AURELIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 291800-60.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANIEL TERRES FONSECA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Janine Luehring Giongo, Agravado(s): GRUPO J. MACEDO, Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de



revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1000023-02.2019.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): CREUDES MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Melmam, Agravado(s): ACAO COMUNITARIA SAO BENEDITO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000046-39.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JESSE DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000088-91.2019.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): LAURINETA LISBOA SANTOS, Advogado: Dr. Valdenor Barbosa Camilo, Advogado: Dr. Wagner Maurício Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000091-31.2019.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KPL COMERCIO DE OCULOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Luciana Germano Abrão, Agravado(s): MARCELO DA SILVA MARONEZI, Advogado: Dr. Douglas Leonardo Cezar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000272-61.2017.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HERMES BONFIM, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000396-81.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RESTAURANTE ALAMEDA SANTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Carlos Estevam, Advogado: Dr. Tânia Dornéllas, Agravado(s): JOSIVALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000418-82.2019.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Advogado: Dr. Francine da Costa, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Márcio Limberger, Advogada: Dra. Ana Paula Santos, Advogado: Dr. Egidio Jorge Giacoia júnior, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000606-88.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WELLINGTON ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Oliveira Irussa, Agravado(s): VIACAO SAO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA, Advogado: Dr. Luiz Arthur da Silva Costa, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000706-05.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO AMARO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniela Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000723-90.2019.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEBER MILKIEWICZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Margarida Akiko Kayo Kisse, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000749-96.2016.5.02.0312 da**



2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATANABE JEFFERSON TARGINO FREIRE, Advogado: Dr. Fábio Barros dos Santos, Agravado(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Advogado: Dr. Adriana Martins Cassiano Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000919-27.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): EDSON TEIXEIRA PINTO, Advogado: Dr. Michel Domingues Hermida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000925-94.2017.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Advogado: Dr. Fabio Luís Rocha Baptista, Agravado(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Jonatan Renier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000961-77.2018.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): SILVIO APARECIDO NERY DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Wilson Pessoa Cabral, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000962-89.2019.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA CONCEICAO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Veiga Nascimento de Mello, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1000963-82.2017.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ HILTON DOMINGOS, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001017-68.2019.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELLEN DA SILVA GROSSO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Tezoni, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001035-08.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SILAS FERNANDO RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001089-80.2019.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001163-64.2018.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CICERO RENATO DA COSTA, Advogado: Dr. John Kennedy Santos, Agravado(s): FERNANDO DE MELLO E OUTRA, Advogado: Dr. Everson Hiromu Hasegawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001189-94.2018.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): SONIA MARIA DINIZ, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001202-49.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ELISANGELA PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001222-74.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ECOPORTO TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel Fernandez Camacho, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001311-54.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): BRUNO GOMES DA ROCHA PASCOAL, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001472-58.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEIDE APARECIDA BUENO PAIS, Advogado: Dr. Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001525-20.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEMIR SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Olimpia Maia, Agravado(s): SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001528-50.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): SUELI DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001543-29.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENI ANDRADE SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Adriana Jardim Alexandre Supioni, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001548-65.2018.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): ANALDINO FERREIRA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001578-38.2018.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERICO FABIO ESTRELA FERREIRA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001585-31.2018.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): A CHAPA LANCHES LTDA, Advogado: Dr.



Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001699-21.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001787-60.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAURI LAINO TAVARES, Advogado: Dr. Carlos Daniel Gomes Toni, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Tayane de Queiroz Cachoeira Dalazen, patrona da parte A.L.T., esteve presente à sessão. **AIRR - 1001886-60.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOCELINO CARLOS GOUVEIA, Advogado: Dr. Isael Gonçalves, Advogado: Dr. Edmilson Gonçalves, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Pereira Eugênio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1001923-61.2017.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): RENATO DE DEUS CORREIA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1002012-96.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MOISES SOUTO SANTOS, Advogado: Dr. Jayme Reato Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **AIRR - 1002126-49.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO LUÍS MENEGALDO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1002175-20.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Rubens Simões de Oliveira Júnior, Agravado(s): RINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Villela Crispim Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **AIRR - 1002463-20.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ORLANDO DOS SANTOS SEMEAO, Advogado: Dr. Marcelo Pires Marigo, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Ag-AIRR - 220-29.2016.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REDE LOG DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI - ME, Advogada: Dra. Patricia Dutra da Silva, Agravado(s): LAURITA FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Fabiana Nantes Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Ag-AIRR - 2638-15.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RAFAEL MOURA LIMA, Advogado: Dr. Kleber do Amaral Moreira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art.



1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Ag-AIRR - 114940-27.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): JAMILSON BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Observação: O Dr. Jomar Alves Moreno, patrono da parte JAMILSON BORGES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **RR - 331-40.2019.5.13.0030 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): GOMES PAIXAO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Acrísio Netonio de Oliveira Soares, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à declaração de ilegalidade da autorização de desconto da contribuição sindical mediante convenção coletiva. **RR - 432-14.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): IRTHÁ ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrido(s): JOSÉ NILTON FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Recorrido(s): SOLRAC EMPREITEIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 43, § 1º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando válido o acordo realizado entre as partes, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre este. ; **RR - 661-18.2018.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Tili Storage de Carvalho Arouca, Recorrido(s): IGOR SILVESTRE BEZERRA, Advogado: Dr. Cassius Cláudio Pereira Barreto, Advogado: Dr. Marcos Phillip Araújo de Macedo, Recorrido(s): SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 720-70.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, Recorrido(s): MICHELE THIELMANN HEINRICHS KEPPEL SANTOS, Advogado: Dr. Luís Felipe Costa Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a tempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Município de Curitiba, como entender de direito. **RR - 806-32.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): JOCIANE GASPARIN REDLEVINSKI, Advogado: Dr. Ligia Franco de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Dr. Leonardo Franco de Brito, patrono da parte JOCIANE GASPARIN REDLEVINSKI, esteve presente à sessão. **RR - 949-48.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): ROSIANE BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Recorrido(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Renata Mendes Angelim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 998-14.2017.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO COBOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr.



Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1101-46.2018.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EDCLEBSON RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): DILNOR - DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 1166-35.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Recorrido(s): MARIA DO CARMO OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 412 do Código Civil e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 54 da SDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da multa normativa ao valor da obrigação principal corrigida. ; **RR - 1390-44.2017.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), Advogada: Dra. Tainara Bento Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Moura, Advogada: Dra. Maria da Conceição Campos Ceí, Recorrido(s): EVANDRO OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1591-13.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): MARILZA LOPES DE FREITAS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções previstas no PCCS/1995 com as promoções concedidas nos Acordos Coletivos de Trabalho. ; **RR - 1725-94.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Heloiza Penalber Lobo Pereira, Recorrido(s): SIDNEY PERPETUO SOCORRO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Baracho Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 456, parágrafo único, da CLT e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo de 10% sobre a remuneração do reclamante a título de comissão pela venda de produtos "não bancários". **RR - 10100-59.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS ZUINO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **RR - 10290-39.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Barcelos Teixeira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 10411-95.2016.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO



DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Vlamir Meneguini, Recorrido(s): MAURO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Recorrido(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Menezes Neiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 10466-72.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): ADENILSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 10713-91.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS MANOEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Frederico Augusto Cerchiaro Bruschi, Recorrido(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 10728-48.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CERES, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): BRASILIT S.A., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte BRASILIT S.A., esteve presente à sessão. **RR - 10849-93.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): RAISA GALHOTE DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. Leila Barbosa de Souza Carvalho Oliveira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11164-58.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Dr. Rafael Guanaes, Recorrido(s): ESTHER NUNES DE SENNA FERNANDES, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Vieira, Advogado: Dr. Darlan Apolônio Vieira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria José Paz Dantas Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11320-58.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Recorrido(s): MARISBEL ALVES DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): ÁGUA DE AÇO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11334-94.2017.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Recorrido(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS PAIVA, Advogada: Dra. Elisângela Barbosa da Costa, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **RR - 11440-**



41.2017.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Recorrido(s): ERICA MARIA ROSTELATO FERREIRA, Advogado: Dr. Vasco Luís Aidar dos Santos, Recorrido(s): LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11487-62.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldenir Dornellas dos Santos, Recorrido(s): FATIMA ELIZABETE DE OLIVEIRA LEMOS, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Recorrido(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11824-22.2017.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): APARECIDO SÉRGIO JUVENTINO, Advogado: Dr. Paulo Pereira de Aguiar, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA, Advogada: Dra. Denise de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento das verbas rescisórias pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. ; **RR - 11890-31.2017.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, Procuradora: Dra. Camila Rodrigues Bellé, Recorrido(s): ROSANE MARIA CHAGAS DA CRUZ PIRES, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, Recorrido(s): HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES, Advogado: Dr. Felipe Drumond Scavacini Maciel, Recorrido(s): GREEN LIFE PLUS PLANOS MEDICOS LTDA - EPP, Recorrido(s): CENTRO DE APOIO AS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E SOCIAIS - CAECS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11916-65.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E OUTRA, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaguini, Recorrido(s): LUCIDIO MUHLEN FROTA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 11980-52.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DIVANETE CONCEICAO DOS SANTOS FERRER, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 149 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **RR - 12335-07.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Recorrido(s): TEREZA DE FATIMA SILVA, Advogado: Dr. José Anchieta Brasilino Torres, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Wagner Gondim Nery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 12510-82.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Recorrido(s): VILMA XAVIER FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): JOTABE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Bernadete Flaminio Trinca, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha



Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Recorrido(s): COPPI COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 12969-04.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Recorrido(s): JOSIANE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 13239-39.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VIACAO LEME LTDA, Advogada: Dra. Graziela Roversi, Recorrido(s): TARLLYS RICARDO DE MEIRELES SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Prescrição quinquenal", por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e "Dano moral. Reversão da justa causa em juízo", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos os créditos resultantes da relação de trabalho relativos ao período anterior a cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista (4/12/2017) e para excluir da condenação a indenização por danos morais. **RR - 16390-19.2018.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Advogado: Dr. Elisângela Yuriko Kaneki, Recorrido(s): REGIA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Regime Jurídico Estatutário", por violação ao art. 114, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual do Maranhão. **RR - 16499-55.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): IVONILDA FERNANDES BRITO CONDURU, Advogado: Dr. Danilo de Carvalho Madeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 16653-85.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Recorrido(s): SEVERINA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cellina Nava de Simas Lima, Advogado: Dr. Aristides Lima Fontenele, Recorrido(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 16782-68.2018.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, Procurador: Dr. Alfredo Newton Felício Lira, Recorrido(s): RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fernando Celso e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 16791-30.2018.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, Advogado: Dr. Alfredo Newton Felício Lira, Advogado: Dr. Muriah Alves Santos, Advogada: Dra. Silvanir da Silva Correa, Recorrido(s): TERENILDES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Celso e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 16874-88.2014.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): JOAO BATISTA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 18094-10.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SHELRY SOUSA SILVA, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Doriana dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 373, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços (Estado do Maranhão), ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 20525-24.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PATRICIA IGGNACIO DE ABREU, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Recorrido(s): A. M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 20627-21.2015.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Advogado: Dr. Luiz Carlos Seffrin, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Exigência de Comunicação a Autoridade Competente - Prorrogação de Jornada de Trabalho", por violação ao art. 61, § 1º, da CLT; "Dano Moral Coletivo", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, "Multa por Descumprimento da Obrigação de Não Fazer - Multa (Astreintes)", por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a exigência de comunicação a autoridade competente em matéria de trabalho, quando da realização de jornada de trabalho, além de 2 horas diárias suplementares, reduzir o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e restabelecer a sentença que fixou multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **RR - 100218-49.2018.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Recorrido(s): LUZIA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tales Jaco Pereira da Silva, Advogada: Dra. Grethel Rajzman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **RR - 100434-33.2017.5.01.0265 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAYANE DE FATIMA BATISTA, Advogado: Dr. Alcimedes Brito, Recorrido(s): KIFESTA ALCANTARA BAZAR LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Louis Sevenier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Gestante - Estabilidade Provisória - Indenização - ajuizamento da ação após o término do período de estabilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 399 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a indenização equivalente aos salários e demais vantagens correspondentes ao período de estabilidade à gestante, a partir da dispensa até cinco meses após o parto. Fica invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada. **RR - 100838-06.2016.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Recorrido(s): CLÁUDIA APARECIDA NAPOLITANO, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Clarindo dos Santos, Recorrido(s): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 102110-78.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): DANIELLA ALVES PREVITALI GERALDO, Advogada: Dra. Raquel Cabral Frias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 1000151-84.2019.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Advogada: Dra. Andréa Antunes novaes, Recorrido(s): JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a declaração de responsabilidade solidária imputada à reclamada Metra Sistema Metropolitano de Transportes Ltda., excluindo-a do polo passivo da demanda. **RR - 1000423-17.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): GIULIANNA DAS CHAGAS CARILLO, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Recorrido(s): COMITÊ SETH DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 1000449-96.2018.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): ANTONIA LEDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 1000480-20.2018.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): KILVANIA DOMINGOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Débora Gonçalves da Silva, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1000642-73.2019.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): JOSÉ EUFRANIO MOREIRA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Recorrido(s): S S LIMPEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1001000-41.2018.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PAULO SILAS CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogada: Dra. Paola Tiago Maria, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, esteve presente à sessão. **RR - 1001076-29.2018.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CLEUZA MAGGI SULLA, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conheço do Recurso de Revista. **RR - 1001117-07.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso,



Recorrido(s): ANTÔNIO LUÍS MAGAGNIN, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 1001179-10.2019.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ELLEN LETICIA DO AMOR DIVINO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Carlos Sampaio Pedroso, Advogado: Dr. Edson Tadeu dos Santos, Recorrido(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Rosângela de Sousa Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 463 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamante. **RR - 1001416-96.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ELIAS RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1001601-31.2019.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): ROCCA RESTAURANTE LTDA, Advogada: Dra. Kristiane Carreira Rijo Buani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1001727-98.2019.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAYANA CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): ERCON ENGENHARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Guerino Fascina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1001814-90.2016.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SONDA DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): RICHARD FRANCISCO DA CRUZ, Advogado: Dr. Lourival Nunes de Andrade Júnior, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. I, da Lei 12.546/2011 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias a cargo dos reclamados, sejam observadas as disposições da Lei 12.546/2011. **RR - 1001833-26.2016.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Recorrido(s): PATRICIA GUIMARAES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jackson Vicente Silva, Recorrido(s): VENTURINI CONSULTORIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **RR - 1001863-68.2019.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MAYARA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): SAVEN COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA, Advogado: Dr. José Carlos Fagoni Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **AIRR - 566-09.2018.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GILSON DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Advogado: Dr. João Paulo Lima Leoni, Advogado: Dr. Alexandre Queiroz de Almeida, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Vencido o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro que dava



provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro juntará voto vencido. **RR - 1721-05.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tinti de Lima, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Redator Designado, retirar o processo de pauta. **RR - 10326-42.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CÓRREGO RICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ENGCLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLARIFICANTES LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Restini Vecchi Marques, Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Recorrido(s): CYPRESS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): HARISSA PARTICIPACOES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Paulino Júnior, Recorrido(s): TUGNIK ADMINISTRACAO DE BENS S.A., Recorrido(s): KASSLIK PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): KADISHA AGRICOLA LTDA., Recorrido(s): QUATRO CORREGOS AGRO PECUARIA LTDA, Recorrido(s): AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SALTO DO TAQUARAL LTDA, Recorrido(s): ALAMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Recorrido(s): TRANSBRI UNICA TRANSPORTES LTDA, Recorrido(s): SAHNEMA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): CONDINE - AGRO-PASTORIL LTDA, Recorrido(s): DINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, Recorrido(s): IRMAOS CURY S.A., Recorrido(s): RAFAEL PELIN MION, Recorrido(s): ADAO ONOFRE DOMINGOS, Recorrido(s): ADEMAR DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jair da Silva, Recorrido(s): ADEMIR ALVES, Recorrido(s): ADEMIR COLONO, Recorrido(s): ADILSON DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ADMILSON JOSÉ MUNIZ, Recorrido(s): ADRIANA DE CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS DO CARMO, Recorrido(s): ADRIANA SILVESTRE RAMOS LIONI, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO DOS REIS TEODORO, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO DA SILVA, Recorrido(s): AIRTON PASCHOAL DE ALMEIDA, Recorrido(s): AIRTON PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ALAN MARCELO MOTTA, Recorrido(s): ALEANDRO JULIATE, Recorrido(s): ALESSANDRO MUNIZ DE MENEZES, Recorrido(s): ALEX EVANGELISTA, Recorrido(s): ALEX JUNIO BORGES, Recorrido(s): ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): ANDERSON GOMES DE SOUSA, Recorrido(s): ANDERSON RAMOS DE ALMEIDA, Recorrido(s): ANDRÉA DE CARVALHO VERONA, Recorrido(s): ANSELMO FERREIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO BARROS DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO BRUNO, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS GRANDINI, Recorrido(s): ANTÔNIO MUNIZ DAS NEVES, Recorrido(s): ANTÔNIO NUNES SOARES, Recorrido(s): ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO, Recorrido(s): ANTÔNIO SEBASTIAO DA SILVA, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI GUERREIRO, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI PRADO, Recorrido(s): APARECIDO LOPES DA SILVA, Recorrido(s): ARIANE TAMIRIS OVIDIO PEREIRA, Recorrido(s): AUGUSTO MARIOTTI BARBOSA, Recorrido(s): BENEDITO APARECIDO LAGASSO, Recorrido(s): BRUNO LUIZ DA CRUZ FERNANDES, Recorrido(s): CARLA CRISTIANE LAZARI, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO EGYDIO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MARINI, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MAZARO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MENON, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE VIOTTO VASSI, Recorrido(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Recorrido(s):



CARLOS EDUARDO PETRENIS, Recorrido(s): CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Recorrido(s): CARLOS PEDRO DUARTE SOUZA, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO BALBINO, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE SOUSA, Recorrido(s): CARLOS RODRIGUES ALAMON, Recorrido(s): CELIO CLARO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): CÍCILIA MARIA DA SILVA, Recorrido(s): CLÁUDIA DE ESCOBAR KHOURI, Recorrido(s): CLÁUDIO APARECIDO ARGERI, Recorrido(s): CLEITON CESAR DE PAULA, Recorrido(s): CLEITON RAFAEL CORREA, Recorrido(s): CORNELIO DE SOUZA BARBOSA, Recorrido(s): DANIEL FERNANDO FERREIRA, Recorrido(s): DANIEL OTAVIO PAVANI, Recorrido(s): DANIELA LUZIA PUPO, Recorrido(s): DANILO AUGUSTO PORTEIRO, Recorrido(s): DANILO RICARDO LUCAS DOMINGOS, Recorrido(s): DAVI RUBI IUAN, Recorrido(s): DENILSON BENEDITO CORREA, Recorrido(s): DEUSIMAR OLIVEIRA SOUZA, Recorrido(s): DOUGLAS ALEXANDRE DRESSANO FIORELLI, Recorrido(s): DOUGLAS CHAGAS LOPES, Recorrido(s): DOUGLAS RICARDO JULIATI, Recorrido(s): DURVAL ALVES SIQUEIRA, Recorrido(s): EDER MARCONDES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EDINO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): EDIOMAR ALVES DA SILVA, Recorrido(s): EDIVALDO ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): EDUARDO JACQUES MACHADO, Recorrido(s): EDVALDO VICENTE SERAFIM, Recorrido(s): EDVAN BRUNO, Recorrido(s): ELIANE JORDAO LEAL, Recorrido(s): ELTON BISPO DE LIMA, Recorrido(s): ELUIDE MARCELO DONIZETTI GONELLA, Recorrido(s): ENALDO LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, Recorrido(s): ERIKA CARLA FERREIRA, Recorrido(s): ERWIN ANDREAS UGATTIS, Recorrido(s): EULINA APARECIDA MELLER, Recorrido(s): EVALDO JUNIO SIQUEIRA CAVALCANTE, Recorrido(s): EVERALDO FIRMINO, Recorrido(s): EVERALDO LOPES, Recorrido(s): EVERLY BERSANETTI DO AMARAL, Recorrido(s): EVERSON LUIZ TOLDO, Recorrido(s): FABIO BALBINO, Recorrido(s): FABIO DANIEL CORREIA, Recorrido(s): FABIO HENRIQUE TUON PIRES, Recorrido(s): FABRICIO JOSÉ GUARITA DE CARVALHO, Recorrido(s): FABRICIO TAVARES DA SILVA, Recorrido(s): FABRIZIO GIROTTO, Recorrido(s): FELIPE ESTANGNI FUSCA, Advogado: Dr. Jair da Silva, Recorrido(s): FELIPE ROMAO PORTEIRO, Recorrido(s): FERNANDA ZANARDO, Recorrido(s): FERNANDO DONIZETTI FERREIRA, Recorrido(s): FLAVIO NOGUEIRA DIAS, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOSA LOPES, Recorrido(s): FRANCISCO DELLA TORRE CHAGAS, Recorrido(s): GABRIEL LOURENCO MONTEIRO, Recorrido(s): FRANCISCO MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): GENI FERREIRA BORGES, Recorrido(s): GENIVAL DO NASCIMENTO, Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES FILHO, Recorrido(s): GERSON APARECIDO DE SOUZA, Recorrido(s): GETULIO BALTAZAR ALVES, Recorrido(s): GILSON DE SOUZA, Recorrido(s): GIOVANI GIROTTO, Recorrido(s): GLAUCIO ROBERTO MENDES, Recorrido(s): GUILHERME BARIONI, Recorrido(s): HELIO ORLANDO RODRIGUES, Recorrido(s): HELOISE GODOY SANTOS, Recorrido(s): HENRIQUE ZACHARIAS AFIF CURY, Advogado: Dr. MATEUS DE FARIAS PENTEADO, Recorrido(s): HERALDO CAMILO, Recorrido(s): HILDA APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS, Recorrido(s): IGOR RAFAEL PAMPARO, Recorrido(s): INES APARECIDA MODA RODRIGUES DE MELO, Recorrido(s): ISHRAEL FURLAN, Recorrido(s): ISMAEL FERREIRA, Recorrido(s): IVAIR BRAS CORREA, Recorrido(s): JACQUELINE LINARES MOTA, Recorrido(s): JAIME ROBERTO SILVA, Recorrido(s): JAIR DONIZETTI MION, Recorrido(s): JANAINA BAESSO, Recorrido(s): JANAINA DE CASSIA FERNANDES, Recorrido(s): JANDER AMANCIO PEREIRA, Recorrido(s): JESAIAS GIZOTTI DE MORAES, Recorrido(s): JESARELA GIZOTTI DE MORAES DANIEL, Recorrido(s): JOAO ADELICIO DA COSTA, Recorrido(s): JOAO APARECIDO SARAIVA, Recorrido(s): JOAO BOSCO MARRETTO, Recorrido(s): JOAO



DONIZETTI BEVILAQUA, Recorrido(s): JOAO GOES BRITO, Recorrido(s): JOAO LUIZ PERUSSO, Recorrido(s): JOAO MAURI CELSO CALTRAN, Recorrido(s): JOAO REINALDO BORGES, Recorrido(s): JOELBIS OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): JONAS ROMBALDO DENARDI, Recorrido(s): JOSÉ ACACIO PAULINO, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO BUENO AYRES, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CARDOSO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS JÚNIOR FERNANDES, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NEY NOGUEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PERUSSI, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PETRENIS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO FARIAS, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO ROBERTO, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO BARBALHO, Recorrido(s): JOSÉ ILTON DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ LINO ALVES, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ROMANO, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DA CRUZ, Recorrido(s): JOSÉ MARIO CAVAZIN, Recorrido(s): JOSÉ NAGIB BENTO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ NILTON NUNES, Recorrido(s): JOSÉ NUNES COSTA, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO SOARES, Recorrido(s): JOSÉ REINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): JOSEMAR FLORENCIO DA SILVA, Recorrido(s): JOSEVALDO DAMACENO COSTA, Recorrido(s): JULIO APARECIDO LAGASSO, Recorrido(s): JUVERCINO CARNEIRO DA SILVA, Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ COMIN FERREIRA GONÇALVES, Recorrido(s): LEANDRO NUNES DA COSTA, Recorrido(s): LEANDRO ROSA BENTLIN, Recorrido(s): LEILA CORREA, Recorrido(s): LEONICE PEDRO FAUSTINO, Recorrido(s): LIOSMAR ALVES MUNIZ, Recorrido(s): LOURIVAN SILVA LISBOA, Recorrido(s): LUCIANA FAGGIAN DIAS, Recorrido(s): LUCIMARA DA CONCEICAO SILVA, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BENTLIN, Recorrido(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES, Recorrido(s): LUÍS DONIZETI BERTOLETI, Recorrido(s): LUÍS FELIPE ANTÔNIO VICENTIM, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO PALARMINI, Recorrido(s): LUIZ APARECIDO LAGASSO, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BASSETTI, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DONIZETTI TAVARES DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GAVIOLLI, Recorrido(s): LUIZ CARLOS METZNER, Recorrido(s): LUIZ FABIANO BORGES, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO BARRUCO, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO PINHEIRO, Recorrido(s): LUIZ JOSÉ SAMOGIM, Recorrido(s): LUZIA APARECIDA DOS REIS, Recorrido(s): MACWILLIANS FERNANDES, Recorrido(s): MAICOL ANDERSON SAVI, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS BISPO DE LIMA, Recorrido(s): MANOEL SEVERINO SILVA, Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO PERRONE, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO ZAMPRONIO, Recorrido(s): MARCELO BARIONI, Recorrido(s): MARCELO COSTA BARBOSA, Recorrido(s): MARCELO DONIZETTI BATISTA, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE RAMOS, Recorrido(s): MARCELO ZACHARIAS AFIF CURY, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA BOARATO, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PERUSSO, Recorrido(s): MARCOS ADRIANO VIEIRA, Recorrido(s): MARCOS CASSIO GEROLAMO, Recorrido(s): MARIA DA ABADIA NUNES SOARES, Recorrido(s): MARIA GORETE VILAS BOAS, Recorrido(s): MARIA PAULA GNATIUC, Recorrido(s): MARLENE RODRIGUES SOARES, Recorrido(s): MARLY RODRIGUES SOARES, Recorrido(s): MARTINHO RODRIGUES FERREIRA, Recorrido(s): MATHEUS DANIEL ALVES, Recorrido(s): MAYCON GABRIEL MILLER RAMOS, Recorrido(s): MICHEL DAVID CESAR PEREIRA, Recorrido(s): MILTON GREGORIO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): MILTON RODRIGUES FERREIRA, Recorrido(s): MURILO ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): NELSON AFIF CURY



FILHO, Recorrido(s): NILTON CESAR BARIONI, Recorrido(s): NILTON MUNIZ FRANCA JÚNIOR, Recorrido(s): NOE FAUSTINO, Recorrido(s): NORIVALDO CERIBELI, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): OMIRO NUNES DA COSTA FILHO, Recorrido(s): ORLANDO ANACLETO, Recorrido(s): OSMAR APARECIDO VICENTE, Recorrido(s): OSVALDINO PEREIRA DIAS, Recorrido(s): OSVALDO DONISETI BERTOLLUCCI, Recorrido(s): OSWALDO JANUARIO GARCIA, Recorrido(s): OTONIEL BRITO DA SILVA, Recorrido(s): PATRICIA DE CASSIA GONÇALVES JORDAO MION, Recorrido(s): PAULO CESAR QUAGLIO EDUARDO, Recorrido(s): PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PAULO GONCALO CACIMIRO, Recorrido(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): PRISCILA GRACIOSO JORDAO, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Recorrido(s): PRISCILA KAREN MONTANI, Recorrido(s): RAFAEL JOSÉ CAETANO, Recorrido(s): RAFAEL MARCELO BARBOSA, Recorrido(s): RAFAEL WILSON DE OLIVEIRA CANDIDO, Recorrido(s): RAIMUNDO DA SILVA LOPES, Recorrido(s): RAIMUNDO VILASBOAS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RAPHAEL BENASSATTO, Recorrido(s): REGINALDO ANTUNES, Recorrido(s): REGINALDO ROBERTO PINHEIRO, Recorrido(s): RENAN EVERTON NOVEMBRE, Recorrido(s): RENATO APARECIDO EVARISTO, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo, Recorrido(s): RENATO CAETANO SOARES, Recorrido(s): REVERSON CARLOS BORGES, Recorrido(s): RICARDO DONIZETTI BRESOLIN, Recorrido(s): RICARDO LEONARDO PEREIRA, Recorrido(s): RITA DE CASSIA PACAGNAN, Recorrido(s): RITA GEORGINA PEREIRA NOGUEIRA, Recorrido(s): RITA LÚCIA TASSO JORDAO, Recorrido(s): ROBERTA ALEXSSANDRA GONELLA, Recorrido(s): ROBERTA DE CASSIA PAZINI, Recorrido(s): ROBERTA DELSIN DE LIMA ZERBATO, Recorrido(s): ROBERTO APARECIDO TRIBIA, Recorrido(s): ROBERTO ROGERIO CARDOSO, Recorrido(s): RODRIGO DONIZETTI PERINI, Recorrido(s): ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA PEREIRA, Recorrido(s): RONALDO DA SILVA CRUZ, Recorrido(s): ROSANA DO NASCIMENTO MACHADO, Recorrido(s): ROSANGELA CANDIDA ANICETO, Recorrido(s): ROSANILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROSELEINE JULIANA GARCIA, Recorrido(s): ROSELI APARECIDA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): SABRINA ZACHARIAS CURY VASONE, Recorrido(s): SANDRO ABAQUE, Recorrido(s): SANTO NUNES DAS NEVES, Recorrido(s): SAVANA RAQUEL GARDIN, Recorrido(s): SEBASTIAO MOSTER, Recorrido(s): SEBASTIAO SANTIAGO, Recorrido(s): SÉRGIO FERREIRA, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO BRAGA, Recorrido(s): SHEILA MANHA FRANCA, Recorrido(s): SIDNEI SANDRO DE SOUZA, Recorrido(s): SILVANA DE OLIVEIRA PUGINE, Recorrido(s): SILVIA REGINA GARDIN, Recorrido(s): SIMONE FIOCO PEREIRA, Recorrido(s): SONIVALDO MENDES GRACA, Recorrido(s): TALITA PALANCIO DA SILVA, Recorrido(s): THAIS DE CASSIA SOUSA, Recorrido(s): THIAGO FERNANDES, Recorrido(s): THIAGO JULIANO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrido(s): VALDECI DOS SANTOS SOUZA, Recorrido(s): VALDEMAR FLORENCIO DA SILVA, Recorrido(s): VALDEMIR ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): VALDETE LOPES NOGUEIRA, Recorrido(s): VALDICK RIOS DA VISITACAO, Recorrido(s): VALDIR MONTEIRO, Recorrido(s): VALDIR NUNES DA SILVA, Recorrido(s): VALDIRENE DONIZETTI SANTIAGO, Recorrido(s): VANDIR ALVES MUNIZ DE SOUZA, Recorrido(s): VANESSA DE FATIMA MARINHO, Recorrido(s): WAGNER FELIZBINO, Recorrido(s): WANDERLEY APARECIDO PERUSSO, Recorrido(s): WANESSA FERREIRA CABRAL GONÇALVES, Recorrido(s): WELINGTON PEREIRA DE LIMA, Recorrido(s): WELLINGTON SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, Recorrido(s): WELTON MARTIM PIRES, Recorrido(s): WLADIMIR BALBINO, Recorrido(s): WLADIMIR



WENDEL SANCHES, Recorrido(s): ZAQUEU DONIZETTI MARCONDES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ AMARO ESPINDOLA, Recorrido(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETTI MATIAS, Recorrido(s): GILBERTO DONIZETTI PINHEIRO, Recorrido(s): VANILDO GONÇALVES DE CAMARGO, Recorrido(s): ADAO JOSÉ PIRES, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETTI MARINHO, Recorrido(s): APARECIDO BATISTA, Recorrido(s): EDSON EVERALDO DE JESUS, Recorrido(s): MOACIR COSTA BARBOSA, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS VIEIRA, Recorrido(s): PEDRO LUIZ DE JESUS, Recorrido(s): EDILSON ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): DIRCEU DIAS, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI LANDGRAF, Recorrido(s): LUIZ EMERSON BITTENCOURT, Recorrido(s): MAYCOW LUCAS VENANCIO BORGES, Recorrido(s): JOSÉ AGACI VITORIANO NETO, Recorrido(s): LAERCIO PIZETTA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BASSETTI JÚNIOR, Recorrido(s): BRUNO ANTÔNIO BURIAN, Recorrido(s): ISMAEL ARCANJO DE JESUS, Recorrido(s): JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, Recorrido(s): BRAS CLEMENTE SILVEIRA, Recorrido(s): FABIO FERNANDES DE SOUZA, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Recorrido(s): MOISES PORTEIRO, Recorrido(s): CELIO BORGES, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE BARBOZA, Recorrido(s): GLEIDSON BARBOZA, Recorrido(s): SEBASTIAO FIGUEIREDO BORGES FILHO, Recorrido(s): ANDERSON JOSÉ CRIPPA, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI JULIATE, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE UCHELLI ELESBAO, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DE SOUZA, Recorrido(s): ALICIO APARECIDO LEONCIO, Recorrido(s): EDIVALDO LUIZ SINTENARO, Recorrido(s): NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SCIUD, Recorrido(s): JOSÉ GILDO SUATI, Recorrido(s): JOSÉ OSCAR FARIA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BARBOZA, Recorrido(s): VALDOMIRO JOSÉ DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ALBINO DOS SANTOS NETO, Recorrido(s): MARCOS ARMANDO DE FREITAS, Recorrido(s): SEBASTIAO JOSÉ ZALA, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE LIMA, Recorrido(s): MARIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): JAIR DONIZETTI CALTRAN, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RIGO, Recorrido(s): JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): THIAGO CARDOSO DE SA, Recorrido(s): JOSÉ REIS MUNIZ, Recorrido(s): GERSON APARECIDO DA SILVA, Recorrido(s): FLAVIO APARECIDO VICTORIANO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ FAUSTO CAETANO, Recorrido(s): SONIVAL ARAÚJO DOS SANTOS, Recorrido(s): PAULO CESAR DO NASCIMENTO, Recorrido(s): NATALINO FERREIRA DA COSTA, Recorrido(s): RAIMUNDO DE SOUZA PINTO, Recorrido(s): GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA, Recorrido(s): JOAO REINALDO LINO, Recorrido(s): ALCIDES MEDEIROS JÚNIOR, Recorrido(s): CICERO BRUNO DA SILVA, Recorrido(s): IGOR AUGUSTO VIRGILIO VIANA, Recorrido(s): ELEONIDE VIEIRA DO VALE JÚNIOR, Recorrido(s): FRANCISCO CLÁUDIO BORGES DA SILVA, Recorrido(s): ALVARO MARIOTTI BARBOSA, Recorrido(s): SEBASTIAO WEDSON CANDIDO CAVALCANTE, Recorrido(s): ADEMIR MORAES DA SILVA, Recorrido(s): THIAGO RODRIGUES HILARIO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Recorrido(s): EDSON VIEIRA LIRA, Recorrido(s): MANOEL DO AMARAL, Recorrido(s): ANTÔNIO ISMAEL ALVES DE MORAIS, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA, Recorrido(s): VAWIRES LIMA FERREIRA, Recorrido(s): JEFFERSON AUGUSTO DOS SANTOS, Recorrido(s): NELSON TEAGO EZEQUIEL, Recorrido(s): ANDERSON ELIAS FELISBINO, Recorrido(s): WESLEN MARQUES DE SOUZA, Recorrido(s): LINDIMAR PEREIRA SANTANA, Recorrido(s): ALEXANDRE LOTT, Recorrido(s): JONAS SILVA COSTA, Recorrido(s): ANTÔNIO ERIALDO



ALVES TOMAZ, Recorrido(s): IVAN FRANCISCO DA SILVA, Recorrido(s): IVANIR NATAL PILAO, Recorrido(s): ANTÔNIO CELIO DE CASTRO, Recorrido(s): JEAN BEZERRA DE SOUSA, Recorrido(s): DIANIS ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): ALEXSANDRO SILVEIRA, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO OUVIDIO, Recorrido(s): OTACILIO DUARTE, Recorrido(s): ISMAEL PAES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO ALMIR SIQUEIRA, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO MIOTTO, Recorrido(s): ANTÔNIO FELIZARDO, Recorrido(s): JADIR MARCELINO, Recorrido(s): JOAO BATISTA DA SILVA MOTA, Recorrido(s): JOAO BATISTA MARCELINO, Recorrido(s): JOAO CARLOS DA SILVA FILHO, Recorrido(s): VERA LÚCIA PAULINO DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO IOTE, Recorrido(s): DEIVIDES JÚNIOR DA SILVA, Recorrido(s): ANTIMO SOUZA CAIRES, Recorrido(s): FRANCISCO DANIEL CARNIELLI, Recorrido(s): GABRIEL ZERBATO CARNIELLI, Recorrido(s): PAULA ZERBATO CARNIELLI, Recorrido(s): JOSÉ VALDEMAR DA SILVA, Recorrido(s): CICERO ROBERIO DE ALCANTARA, Recorrido(s): MAURO CUBA, Recorrido(s): PEDRO CARLOS PERINI, Recorrido(s): LUCILENE OSCAR, Recorrido(s): JOAO HOLANDA ARAÚJO NETO, Recorrido(s): JAMISE DOS SANTOS MACHADO, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETE, Recorrido(s): EVA DE FATIMA DE MATOS TORRES, Recorrido(s): JOAO BATISTA SOARES, Recorrido(s): JOSEFA BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA GENARO, Recorrido(s): MARIA LÚCIA PAULINO COSTA, Recorrido(s): ROMILDA DE LIMA, Recorrido(s): MARCOS FERNANDES, Recorrido(s): MAURO MÁRCIO TEODORO, Recorrido(s): LUZIANA SATURNINO DA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO SANDRO RIBEIRO DE LIMA, Recorrido(s): LINETO ALEXANDRE SOARES, Recorrido(s): LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS ANANIAS, Recorrido(s): VALDSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): WILSON JOSÉ BASTOS, Recorrido(s): FRANCISCO NILTON CARNAUBA DA SILVA, Recorrido(s): CRISTIAN MAICON ZANATTA, Recorrido(s): FRANCISCO JARDA NASCIMENTO LIRA, Recorrido(s): JOSÉ MARIA BORGES, Recorrido(s): OLIBIO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): WELIGTON SILVA RODRIGUES, Recorrido(s): WILLIANS CESAR DE PAULA, Recorrido(s): JOAO VIEIRA BARBOSA, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO ALVES MACIEL, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA DA COSTA, Recorrido(s): MARIA DO ROSARIO SILVA, Recorrido(s): DANIEL ARAÚJO MILEO ALMEIDA, Recorrido(s): ROBERTO RODRIGUES, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DONIZETTI ALVES DOS REIS, Recorrido(s): JOSÉ ODETE DIAS DA SILVA, Recorrido(s): BRUNO HENRIQUE FULON, Recorrido(s): AGNALDO ASSONI, Recorrido(s): RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): FABIANO NUNES DOS SANTOS, Recorrido(s): ELTON ANTUNES CUSTODIO, Recorrido(s): ANTÔNIO MOREIRA DE LIMA, Recorrido(s): ADRIANA ALVES DA SILVA, Recorrido(s): ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, Recorrido(s): ALESSANDRO LOPES DA SILVA, Recorrido(s): ANDERSON APARECIDO DE MORAIS, Recorrido(s): ANDRÉ JOSÉ DIAS DA SILVA, Recorrido(s): DARCI VIEIRA DA SILVA, Recorrido(s): FILOMENA DO CARMO, Recorrido(s): GENARIO GONÇALVES DA SILVA, Recorrido(s): JECIVALDO LOPES MONTALVAO, Recorrido(s): KARINA DE CASSIA DA SILVA, Recorrido(s): MARCELO BARBOSA AMORIM, Recorrido(s): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS, Recorrido(s): MESSIAS DE AQUINO PEREIRA, Recorrido(s): RICARDO APARECIDO RIZZI, Recorrido(s): SILVIO SANTOS RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): VANILTON FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): VALDERLAN OLIVEIRA PEREIRA, Recorrido(s): JOSELIO OLIVEIRA DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA ROSANGELA RAIMUNDO, Recorrido(s): ALAN LUIZ GODOY DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETTI MARCELINO, Recorrido(s): FABIO PEREIRA LOPES, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SAMUEL BARBOSA AMORIM, Recorrido(s): ITHAMAR CUSTODIO DE MORAES, Recorrido(s): MACIEL PEREIRA DE SOUZA, Recorrido(s): VALDIR HONORATO DE SOUZA, Recorrido(s): MARDONES RODRIGUES VIEIRA, Recorrido(s): WASHINGTON GONÇALVES JORDAO, Recorrido(s): JOSÉ RUBENS VIEIRA, Recorrido(s): ABEL DAVID PELEGRIN, Recorrido(s): GUSTAVO VIVIANI, Recorrido(s): RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): OSVALDO ELIAS FERREIRA, Recorrido(s): SEBASTIAO QUIRINO DA SILVA, Recorrido(s): APARECIDA MENON BASTOS, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BORG, Recorrido(s): EDINALDO ANDRIOLI, Recorrido(s): WANDERSON PEREIRA, Recorrido(s): MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ, Recorrido(s): APARECIDO BIE DE LIRA, Recorrido(s): EVERTON JOSÉ BELLINI, Recorrido(s): SÉRGIO DONIZETTI CARNIELLI, Recorrido(s): JESUS CORDEIRO RODRIGUES DE GODOY, Recorrido(s): ROBINSON LUÍS TAVARES DE ARAÚJO, Recorrido(s): NELSON AUGUSTO COSTA, Recorrido(s): REGINALDO WILLIAN DE SOUZA, Recorrido(s): JENECI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): JOSÉ CERQUEIRA NASCIMENTO, Recorrido(s): JOSÉ CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BORGES, Recorrido(s): LÚCIA HELENA FORTINI, Recorrido(s): LUIZ JERONIMO, Recorrido(s): MÁRCIO ADRIANO KERTIS, Recorrido(s): RAFAEL TAVARES DO CARMO, Recorrido(s): ROBERTO VALVERDE, Recorrido(s): WILLIANS DE PAULA AUGUSTO, Recorrido(s): ROGERIO NACA, Recorrido(s): ROBERTO AUGUSTO RIBEIRO JÚNIOR, Recorrido(s): RENATO DOS SANTOS, Recorrido(s): WANDER LUIZ TEIXEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ NATO, Recorrido(s): OSWALDO LUIZ LUQUES, Recorrido(s): THIAGO ALEXANDRE GASPAR, Recorrido(s): RONALDO MESSIAS, Recorrido(s): JEFERSON JUNIO APOLINARI, Recorrido(s): JOAO DONIZETTI AMORIM, Recorrido(s): ABEL BASTOS FILHO, Recorrido(s): JOAO LUIZ FARIA, Recorrido(s): EVANILDO DA SILVA EVANGELISTA, Recorrido(s): RODRIGO ACACIO DOS REIS, Recorrido(s): LUCAS DA SILVA FERREIRA DIAS, Recorrido(s): DANILO MESSINA, Recorrido(s): NOELSON SANTANA OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDERSON RICARDO DE SOUSA ROSA, Recorrido(s): AFONSO RODRIGO OSCAR, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DEPINTOR, Recorrido(s): CLAUDEMIR GARCIA BARBOSA, Recorrido(s): AIRTON PASCHOAL DE ALMEIDA JÚNIOR, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO AZEVEDO, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO VALERIO, Recorrido(s): KELVIN RICARDO ALVES RODRIGUES, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VICENTE EVARISTO, Recorrido(s): JOAO MARCOS APARECIDO FROIS, Recorrido(s): LUCAS GONÇALVES LIMA, Recorrido(s): JOHN LENON DA SILVA GERMANO, Recorrido(s): LUÍS JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCILON FRANCELINO MOREIRA, Recorrido(s): ARLINDO SOARES DA CUNHA NETO, Recorrido(s): CADMIEL SÉRGIO FERREIRA, Recorrido(s): VICTOR RIBEIRO CIRULLI DO NASCIMENTO, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MESSINA, Recorrido(s): ANA LÚCIA DA CONCEICAO SILVA, Recorrido(s): GIVALDO DOS SANTOS LEITE, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSMACIR DOS SANTOS LEITE, Recorrido(s): EDINALDO CESAR DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VINICIUS TOREZAN, Recorrido(s): JEFFERSON RODRIGO HONORIO, Recorrido(s): LUIZ TALLIARI, Recorrido(s): EDIMILSON VALENTE, Recorrido(s): GILBERTO ZANCHETTA, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE FARIA, Recorrido(s): MARCOS RODRIGO SANTANA, Recorrido(s): CAMILO RODRIGUES FERREIRA, Recorrido(s): DANIEL APARECIDO LUCAS, Recorrido(s): FRANCISCO BALBINO, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, Recorrido(s): JONAS SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s):



MILTON BALIZA DE SOUZA, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO BERGAMASCO BARIONI, Recorrido(s): MARCOS VARELO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): IVAM LIMA DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO RAMONIE DA COSTA, Recorrido(s): FELIPE MONTEIRO DUARTE, Recorrido(s): FRANCISCO CRISTIANO DA CRUZ BARBOSA, Recorrido(s): ANTÔNIO LOURENCO DO CARMO, Recorrido(s): WILLIAN DA SILVA LIMA, Recorrido(s): SAMUEL DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA PAZ, Recorrido(s): ERASMO GUILHERME BATISTA, Recorrido(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA CANDIDO, Recorrido(s): DANILO RIZZO MARELLI, Recorrido(s): ELISANGELA DE SOUSA SILVA, Recorrido(s): FRANCINALB ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): RODRIGO DONIZETTI TANGIONE, Recorrido(s): SEBASTIAO DONIZETTI ALBIERI, Recorrido(s): JOILSON UTINETTI DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE ROBERTO, Recorrido(s): WALTER CASSIANO PIMENTA, Recorrido(s): FABIO JÚNIOR APARECIDO FERREIRA, Recorrido(s): NILSON APARECIDO MOREIRA, Recorrido(s): HELIO MUNIZ DOS SANTOS, Recorrido(s): SILVANIO MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): EDSON RODRIGO TRIBIA, Recorrido(s): JOSÉ JOAO SCHRANCK BATAL, Recorrido(s): JOAQUIM MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO IVAIR FOGARI, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BIANCHI, Recorrido(s): PAULO CESAR FORTINI, Recorrido(s): JORGE NELSON PREBILL AMADI, Recorrido(s): AILSON ALVES MUNIZ, Recorrido(s): ROGERIO FERMINO, Recorrido(s): ADALBERTO TENAN DE LIMA, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ ZALA, Recorrido(s): BARBARA MARIA BORGIO, Recorrido(s): SILVIO MESSIAS, Recorrido(s): MAYARA ROBERTA OCTAVIANO, Recorrido(s): FRANCISCO MARCOS OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): CLAIRTON OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, Recorrido(s): CRESVENISON DA SILVA VIEIRA, Recorrido(s): LUIZ BRAZ DA SILVA, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ BORGES, Recorrido(s): MÁRCIO LUÍS PATERNO, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, Recorrido(s): GERSON DOS REIS CARVALHO, Recorrido(s): VICTOR ZAFFALON SOUZA, Recorrido(s): GLAUBER ZAFFALON, Recorrido(s): IVAIR FALLACI, Recorrido(s): VALDIR APARECIDO AGUIAR, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO GONÇALVES, Recorrido(s): ANTÔNIO MARQUES MONTALVAO, Recorrido(s): VALDELICIO ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): UESCLEI DANIEL MUNHOZ DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO QUIRINO DA SILVA, Recorrido(s): THIAGO CORDULINO DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSIRLANDO MARCELINO VIEIRA, Recorrido(s): AECIO CANDIDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RICARDO BIE DE LIRA, Recorrido(s): JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO, Recorrido(s): LUCAS OTAVIO NARCISO, Recorrido(s): WALFREDO JOSÉ CARVALHO, Recorrido(s): SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS COELHO MENDES, Recorrido(s): APARECIDA SOLANGE PEREIRA, Recorrido(s): MARCOS ROGERIO PAULINO, Recorrido(s): SIDNEI VIEIRA DE SOUSA, Recorrido(s): ALAN BALDINI BOCAMINO, Recorrido(s): SÉRGIO RUFINO DE SOUZA, Recorrido(s): CREUSA PORFIRIA DE SOUSA SILVA DE JESUS, Recorrido(s): ADILSON FERNANDO CANDIDO, Recorrido(s): SEBASTIAO NUNES SOARES, Recorrido(s): JOAO ADRIANO ARAÚJO DE SOUZA, Recorrido(s): JEAN FRANCISCO LOPES XAVIER, Recorrido(s): EVERTON DE OLIVEIRA MACHADO, Recorrido(s): NATALIA FADEL BORTOLETTO, Recorrido(s): EDSON FERREIRA MACIEL, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): DORIVAL CADEU, Recorrido(s): ANTÔNIO DOURADO LEITE, Recorrido(s): EVANDRO SAMPAIO DOS SANTOS, Recorrido(s): LETICIA MESSINA, Recorrido(s): MARIANGELA DE ANDRADE, Recorrido(s): MAIKON KOLARIK LENCIONE, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s):



JORGE LUIZ CAVALARO, Recorrido(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Recorrido(s): SEBASTIAO MUNIZ DOS SANTOS, Recorrido(s): DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): ADENILSON TEODORO DA SILVA, Recorrido(s): SEBASTIANA APARECIDA DA CUNHA NOGUEIRA, Recorrido(s): MAURO DE OLIVEIRA DANTAS, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE FERRONATO, Recorrido(s): ANANIAS MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RAFAELA ALVES BARBUGLIO, Recorrido(s): DANIELA CLARO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JAIR DONIZETI GARCIA, Recorrido(s): CLOVIS DE JESUS EUFLAUZINO, Recorrido(s): ERIK JORGE FERNANDES, Recorrido(s): HERITON RAMOS, Recorrido(s): LUÍS CARLOS BRIGATO, Recorrido(s): VLADIMIR VALERIO FERNANDES, Recorrido(s): APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CAVAZIN, Recorrido(s): DENILSON RODRIGUES DA COSTA, Recorrido(s): SILVIO DA SILVA FILHO, Recorrido(s): ANDERSON CARVALHO TAVARES DA SILVA, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ SAVI, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE LEME, Recorrido(s): ADELMICIO RODRIGUES DA COSTA, Recorrido(s): ROSALINO CARDOSO DOS SANTOS, Recorrido(s): GUILHERME FRANCISCO LAMAS, Recorrido(s): JOEL FERRONATO, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETTI COSTA, Recorrido(s): EDGARD BRUNO, Recorrido(s): RAFAEL SILVA VIGIANO, Recorrido(s): LUIZ GUILHERME EUZEBIO, Recorrido(s): LEANDRO DONIZETTI DA SILVA DIAS, Recorrido(s): MANOEL QUINTINO DA SILVA FILHO, Recorrido(s): VANDERLEI BUCALON, Recorrido(s): CRISTINA VALERIA FAVORETO, Recorrido(s): NOE WILLIAN NOVEMBRE, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE LORDES DA SILVA MARQUES, Recorrido(s): ADILSON PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ROSANGELA MARIA PIRES, Recorrido(s): MATEUS GALAN MAMBRINI, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO CANALI, Recorrido(s): NILSON APARECIDO RODRIGUES, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO MACHADO, Recorrido(s): ANITA DO CARMO COSTA, Recorrido(s): LAERTE CELSO DA SILVA, Recorrido(s): SIDIMAR OLIVEIRA DE LIMA, Recorrido(s): MARIA SENHORA DA COSTA, Recorrido(s): JOSINO CORREA DE FARIAS, Recorrido(s): SUSEMARI DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOAO PRIMO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): ROMAO NETO DOS SANTOS, Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS, Recorrido(s): ANTÔNIO ELIS CARDOZO ANDRÉ, Recorrido(s): AGAMENON DE OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO ELIEUTON DE SOUZA, Recorrido(s): VILEMAR PEREIRA MARTINS, Recorrido(s): ANTÔNIO WILSON JACINTO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): VILSON APARECIDO ESTROSI DE MORAIS, Recorrido(s): EDILSON FERREIRA MATIAS, Recorrido(s): TIAGO VIEIRA COSTA, Recorrido(s): JACIR DE JESUS CASSIANO, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA, Recorrido(s): MOACIR JOSÉ CUNHA JUNI, Recorrido(s): VAGNER GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): ALESSANDRO DA ROCHA, Recorrido(s): PEDRO PICINATO, Recorrido(s): JOAO CARLOS VEDUATO, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): ERONEIDE ROCHA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CICERO DA SILVA, Recorrido(s): EDIVALDO CORREIA DA SILVA, Recorrido(s): ALBINO DE SOUZA LIMA, Recorrido(s): JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA, Recorrido(s): JOSÉ XAVIER DE SOUZA, Recorrido(s): EDEILDO NARCISO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DOS REIS, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE THOMAZ PIRES, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO THOMAZ PIRES, Recorrido(s): FRANCISCO CLAUDIANO BATISTA, Recorrido(s): JOEL RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA SOUSA, Recorrido(s): ROBERTO ESTROZI PEDROSO DE



OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUSA SANTOS, Recorrido(s): SÉRGIO ADRIANO DA COSTA LAMELLAS, Recorrido(s): JOSÉ SANDRO DA SILVA, Recorrido(s): ANGELICA SILMARA VICENTE, Recorrido(s): JOZAR FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): RONALDO CARLOS FERMINO, Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO MAGALHAES MENENDES, Recorrido(s): CLÁUDIO PEREIRA LIMA, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): MATEUS DE MARCHI, Recorrido(s): NAOR DE SOUZA FILHO, Recorrido(s): WELLINGTON GUSTAVO CATAI, Recorrido(s): ANGELO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO TAVONI, Recorrido(s): JADIR DE MORAIS, Recorrido(s): MATHEUS VERGILIO DUARTE, Recorrido(s): ANDERSON LUÍS VIRGILIO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VITOR, Recorrido(s): UBIRAJARA DOS SANTOS, Recorrido(s): RONALDO CADINE, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANTÔNIO NACCA, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA ESTEVAO, Recorrido(s): WILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): ROMARIO NERES DE SOUZA, Recorrido(s): SAMUEL CAETANO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DE ARAÚJO, Recorrido(s): FRANCISCO NOGUEIRA DUARTE, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DE FREITAS, Recorrido(s): EGNALDO APARECIDO GUEVARA LARANJO, Recorrido(s): THIAGO LAFEMINA, Recorrido(s): IVAN DONIZETTI PUPPO, Recorrido(s): JOAO PAULO ALVES GUIMARAES, Recorrido(s): MARLUCIO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): REGINALDO JONAS AMARO, Recorrido(s): MATHEUS FERREIRA DUARTE, Recorrido(s): IVANEY GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): FABIO DELANIO CARDOSO MORAES, Recorrido(s): ANTÔNIO ADAO GONZAGA, Recorrido(s): LUCAS XAVIER DE SOUZA, Recorrido(s): WAGNER RODRIGO GOMES FIGUEIREDO, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETTI DENARDI, Recorrido(s): CESAR VERGILIO GERMANO NEPOMUCENO, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO DE ALMEIDA, Recorrido(s): JOAO BATISTA BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): SÉRGIO DARIO, Recorrido(s): CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ NOGUEIRA DUARTE, Recorrido(s): FRANCISCO GLEUSON DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO CESAR TOMAZ DE SOUSA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Recorrido(s): JOSÉ JOSILAN COSTA VIEIRA, Recorrido(s): RENAN PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA, Recorrido(s): CLEBIO LOPES DE SOUZA, Recorrido(s): ROSEMEIRE MARIA GARCIA, Recorrido(s): JAMES ARAÚJO DA SILVA, Recorrido(s): ALTAIR CARLOS SABAINÉ, Recorrido(s): IRACEMA FERREIRA VELOSO ANTAO, Recorrido(s): GABRIELA DENARDI, Recorrido(s): LEONARDO DENARDI, Recorrido(s): ADAO CARNEIRO DA SILVA, Recorrido(s): RONIEL MUNIZ DA SILVA, Recorrido(s): PAULO REIS DA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO GELONILDO VIEIRA DA SILVA, Recorrido(s): CELIA APARECIDA VITOR, Recorrido(s): JOAO BRAZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA, Recorrido(s): JUNIO AUGUSTO PERUSSO, Recorrido(s): LEANDRO MANELINO, Recorrido(s): LUIZ APARECIDO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): RICARDO DIAS, Recorrido(s): BRUNO CREMA LACERDA, Recorrido(s): BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EDILSON LUIZ ROBERTI, Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ DONIZETTI BASSI, Recorrido(s): ALISSON DA SILVA, Recorrido(s): MARIO FERNANDES LEME JÚNIOR, Recorrido(s): ALEFF JOSÉ PEREIRA DA CUNHA, Recorrido(s): IVAIR VANDERLEI RIGO, Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOAO BATISTA NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): TIAGO ALBERTO LIMA, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS, Recorrido(s): CARLOS LUCIANO FORMOSO, Recorrido(s): JUNIO DOS SANTOS CRISTIANO,



Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ CRISPIM FERNANDES, Recorrido(s): ANTÔNIO EDMAR MENDES, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS ROBERTO, Recorrido(s): GENILSON MUNIZ DA SILVA, Recorrido(s): ALESSANDRO BAGETTO, Recorrido(s): RICARDO FEITOSA DE SOUSA, Recorrido(s): LUIZ ENILTON BORGES, Recorrido(s): ANTÔNIO MOSSANEGA FILHO, Recorrido(s): CLÁUDIO DOMINGOS, Recorrido(s): FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): IVAN MORAES, Recorrido(s): DIVINA ANGELA PECCI DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROGERIO LANDGRAF, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO LOURENCO, Recorrido(s): WELTOM SILVA MASEDO, Recorrido(s): GILVAN VIEIRA DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO GARCIA, Recorrido(s): AMAURI FERNANDO BARBOZA PEREIRA, Recorrido(s): FRANCINE MARIA GUARITA DE CARVALHO, Recorrido(s): ANTÔNIO DEMETRIO BARBOSA, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO ELIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, Recorrido(s): BENEDITO CANDIDO LUIZ, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOAO PAULO BARBOSA CARDOSO, Recorrido(s): EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RODRIGO FABIANO VERISSIMO FRANCO, Recorrido(s): PAULO CESAR DA SILVA, Recorrido(s): GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): VITOR DA CUNHA, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Recorrido(s): JOAO DOS SANTOS FLORES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): REIGINALDO PEREIRA DIAS, Recorrido(s): ARLETE MÁRCIA BARBOSA, Recorrido(s): JOVAIR CORREA, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): CAP AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Recorrido(s): RICIERI PARTICIPACOES LTDA., Recorrido(s): ISAMAKE EMPRESAS REUNIDAS EIRELI, Recorrido(s): SPO EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE SPINELLI FORTES GUIMARAES, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE MARCHESI LUNARDI, Recorrido(s): DAVID SAMPAIO DA FONSECA FILHO, Recorrido(s): ROBERTO MANFRIN, Recorrido(s): FHV PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS S.A., Recorrido(s): JAN NICOLAU BAAKLINI, Recorrido(s): FABIO PETROUCIC, Recorrido(s): MARCELO GARCIA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Judith Helena Marini, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Recorrido(s): MARCOS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, Recorrido(s): STEFANI NOGUEIRA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA., Recorrido(s): POSTO DA SERRA DE SANTA RITA LTDA, Recorrido(s): AUTO POSTO MOREL LTDA, Recorrido(s): JAIR MENDONCA E OUTROS, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **RR - 602-62.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovanetti dos Santos, Recorrente e Recorrido: CARLA NATASHA BENARROS E SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista das reclamadas, por violação do art. 178, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da legislação nacional e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Vencida a Ministra Dora Maria da Costa que dele não conhecia; II - por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, tendo em vista o provimento do recurso de revista independente interposto pelas reclamadas para afastar a aplicação da legislação nacional. Observação 1: A Dra.



Julia Araújo de Melo Alves, patrona da parte CARLA NATASHA BENARROS E SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Observação 3: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **RR - 11165-11.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Recorrente e Recorrido: MÁRCIO MARCELO SEMCZYSZYN, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas, por violação do art. 178, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da legislação nacional e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Vencida a Ministra Dora Maria da Costa que dele não conhecia; II - por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, tendo em vista o provimento do recurso de revista independente interposto pelas reclamadas para afastar a aplicação da legislação nacional. Observação 1: A Dra. Julia Araújo de Melo Alves, patrona da parte MÁRCIO MARCELO SEMCZYSZYN, esteve presente à sessão. Observação 2: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Observação 3: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **AIRR - 10704-52.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da empresa, apenas quanto aos temas "Licitude da terceirização" e "Valor arbitrado à indenização por dano moral coletivo", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencido o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que negava-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 3: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto vencido. **RR - 92100-07.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Recorrido(s): ESPÓLIO de GILMAR BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Recorrido(s): STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Borba Britto Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 100, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a recorrente se processe nos termos do art. 100 da Constituição da República. **RR - 1000387-77.2016.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROSELI PEREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços (Município de Santos), ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 20326-16.2017.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. João Daniel Potthoff Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DE



TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado Município de Porto Alegre, excluindo-o do polo passivo da demanda. **RRAg - 1000449-50.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição parcial referente aos anuênios, restabelecer a sentença. **RR - 20399-13.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SISTEMA ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo Antônio da Silva Costa, Recorrido(s): PAULO EDUARDO PAIM FERREIRA, Advogado: Dr. João Pedro Gonçalves Quintana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 448, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **RR - 129840-34.1998.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Procurador: Dr. Leonardo Zaramela Fraga, Recorrido(s): DANIEL PAULA DA MOTTA FILHO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União (PGU), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **RR - 1001681-85.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): OLIVEIRA LIANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Giudice Sá, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Recorrido(s): EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preclusão, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, com a consequente reabertura da instrução processual, prosseguindo-se no julgamento como entender de direito. **RR - 344-89.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Karla Romeiro Cavalcanti, Advogado: Dr. Silas Pereira de Sena Filho, Recorrido(s): PASM - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Ester Ferreira de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisprudencial, por violação aos arts. 93, inc. IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho a fim de que se manifeste explicitamente sobre a questão referente a suposta confissão da reclamada quanto à jornada 12x12 realizada e quanto à descaracterização da escala 12x36. **RR - 10244-86.2019.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARIA DAS DORES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Recorrido(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 448, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a



sentença, quanto ao adicional de insalubridade e aos honorários periciais. **RR - 607-02.2017.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Lima, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): KABALA ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Nedson Fernandes Brilhante da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ônus da prova" por violação aos arts. 373, § 1º, do CPC e 818, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de Primeiro Grau quanto à responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços (Transpetro), ressalvado o entendimento pessoal do relator. **RR - 79340-07.2005.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO COSTA, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada - UNIÃO (PGU), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **RR - 11753-88.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): RAFAEL KIM MARTINS, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. art. 37, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, beneficiário da justiça gratuita. **RR - 294-56.2016.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MANOEL SANTOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Recorrido(s): J.C DA SILVA VIANA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, os quais ficam a cargo da União, na forma prescrita na Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **RR - 128770-78.2005.5.01.0035**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Recorrido(s): DEJAIR OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado Município do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **RR - 20918-59.2016.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): NELSON PONCIO DE MORAES, Advogado: Dr. Luís Carlos Drey, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Auxílio-Alimentação - Natureza Indenizatória" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e doze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Presidente. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma